



# Diário Oficial

ANO XCV - 97o. DA REPÚBLICA - N. 25.900

BELEM - QUINTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 1987

## Nelson Ribeiro recebeu título

A escolha do título de Administrador do Ano de 1986, promovida pelo Conselho Regional de Administração, recaiu na pessoa do secretário estadual de Indústria, Comércio e Mineração, Nelson Ribeiro.

Os motivos que levaram os membros do Conselho a elegerem com esse título o ex-ministro da Reforma Agrária, foram, entre outros, o de ele ter sido o criador do Curso de Administração da Universidade Federal do Pará e fundador do referido Conselho, em que detém a carteira número um.

Referido título será entregue hoje, às 8:30 horas, no auditório do Basa, ocasião em que são empossados os novos dirigentes do Conselho Regional de Administração. Na oportunidade, homenagens especiais serão prestadas também ao governador, Jader Barbalho e a Marco Antonio de Brito Carvalho, que deixa o cargo de presidente do CRA, por haver concluído seu mandato a frente do órgão.

## Campanha para a preservação

A SUDEP - Superintendência do Desenvolvimento da Pesca efetua em municípios do interior do Pará onde se pratica com intensidade a pesca do mapará, uma campanha de conscientização em conjunto com a Sagri - Secretaria de Estado de Agricultura e com a Secdet - Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

O trabalho dos três órgãos começou em Abaetetuba, pela preservação do mapará, que a exemplo do que tem acontecido com a piramutaba e outras espécies, antes encontradas em grandes cardumes, tende a desaparecer dos rios em que vivem. Dia 11, naquela cidade, foi efetuada uma concentração popular pela preservação do mapará, que agora recebe dos técnicos da Sudep, da Sagri e da Secdet maiores cuidados também nos municípios de Cametá e Límoeiro do Ajuru.

Nunca, antes, a Secdet havia tomado parte num trabalho dessa natureza, porque foge a sua alçada, porém parte ativa distribuindo entre os pescadores farto material composto de literatura de cordel.

## Primeira etapa do Hospital das Clínicas quase pronta

Os serviços de construção do Hospital das Clínicas, iniciativa do governo Jader Barbalho, seguem a risca o cronograma traçado pela SEVOP - Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, tendo-se como certo que na primeira semana de março, será entregue a primeira etapa. Estão faltando, apenas, detalhes de acabamento, prejudicados pela dificuldade de aquisição de material, o que obrigou a uma modificação nas estruturas das esquadrias. A redação dos equipamentos necessários foi entregue a SEPLAN - Secretaria de Estado de Planejamento, devendo ser entregue em fevereiro, resolvendo-se assim o impasse.

### SUBSTITUIÇÃO DO HSE

Na Sespa - Secretaria de Estado de Saúde, surgiu a sugestão de o HSE - Hospital dos Servidores do Estado, ser substituído pelo Hospital das Clínicas. A maioria dos médicos consultados e de opinião que cada qual deve cumprir determinadas finalidades, ambos devendo ser mantidos, funcionando para o atendimento do grande número de pacientes da rede hospitalar do Estado.

O novo hospital será inaugurado inicialmente com a Clínica Psiquiátrica, além da parte administrativa. Os demais setores de atendimento, surgirão na segunda etapa, a proporção que a Sevop der como preparados os blocos

projetados para o edifício no seu todo.

### OS RECURSOS

Para o complexo hospitalar que constitui o Hospital das Clínicas, o governador Jader Barbalho assegurou os recursos financeiros necessários. Através do FAS - Fundo de Assistência Social e da Caixa Econômica Federal, está garantida a verba indispensável a obra, orçada em 158 milhões de cruzados.

Do montante previsto para realização do empreendimento, 58 milhões de cruzados já foram contratados, devendo os cem milhões restantes ser liberado dentro do prazo previsto, para que a obra não fique prejudicada.

## Seduc procura aumentar o número de salas de aula

A Secretaria de Educação está providenciando o aumento do número de salas de aula para atendimento do grande número de estudantes. Os estabelecimentos de ensino, tanto do Estado como os mantidos pela Prefeitura Municipal de Belém, já estão comprometidos com os candidatos naturais a vagas e cresce a quantidade de novos pretendentes requerendo matrículas.

Está concorrendo para o aumento de procura de vagas nesses estabelecimentos, a demanda ora feita por estudantes que anteriormente frequentavam escolas particulares e cujos pais ou responsáveis já não podem arcar com o pagamento das mensalidades.

### MAIS SALAS

Baseado em estatísticas, que lhe possibilitaram prever a necessidade de o Governo mandar construir novos estabelecimentos de ensino que acolhessem a totalidade dos estudantes esperados para o ano letivo de 1987, o titular da Seduc - Secretaria de Estado de Educação e Cultura apresentou ao Ministério da Educação, ano passado, uma proposta para construção de cinquenta escolas em Belém, correspondente a 1.200 salas de aula, ao custo de 180

milhões de cruzados, que seriam suficientes para o atendimento das necessidades prementes. O MEC, no entanto, não chegou a repassar ao Governo do Estado os recursos solicitados e, por outro lado, o volume de transferências de alunos cujos estudos eram pagos e agora pleiteiam gratuidade agrava o problema.

Informou o secretário estadual de Educação que, lamentavelmente, o Governo não dispõe de verbas suficientes para construir a totalidade de escolas indispensáveis, mesmo porque logo no início de fevereiro serão iniciados os testes de seleção para o ingresso no 2º Grau na capital e não há tempo para acabamento dos prédios estaduais previstos para atendimento da sempre crescente massa formada pelo alunado.

### SEM FÉRIAS

Um outro problema afeta a SEDUC: em função da paralisação dos professores no fim de 1985, o que atrasou o cumprimento do programa letivo desse ano e, consequentemente, o início das aulas, em 1986, muitos alunos não terão férias agora. Terá que ser cumprido o programa do ano recém-fimido, que também iniciou com atraso.

## Cosanpa amplia o abastecimento

Prosseguem, em ritmo normal, as obras com que a Companhia de Saneamento do Pará (COSANPA) faz o assentamento da nova rede de distribuição de água tratada para abastecimento de Belém, havendo frentes de serviço em diversos bairros.

Nesta semana, os serviços da Cosanpa em andamento estão em quinze pontos, a saber: Travessa São Pedro, da Avenida Tamandaré a Rua Arcipreste Manoel Teodoro; Rua Conceição, da Rua Padre Eutíquio a Avenida Generalíssimo Deodoro; Rua Dom Romualdo de Seixas, da Rua João Balby a Rua Diogo Moia; Avenida José Bonifácio, da Avenida Magalães Barata a Rua Farias de Brito; Avenida 1º de Dezembro, da Rua Mauriti a Avenida Doutor Freitas; Avenida Doutor Freitas, canto com a Avenida Almirante Barroso; Avenida Governador José Malcher, da Rua 9 de Janeiro a Travessa Castelo Branco; Travessa Alferes Costa, da Rua Antônio Everdosa a Avenida Senador Lemos; Avenida Governador José Malcher, canto com a Travessa Quintino Bocaiuva; Avenida Magalães Barata, canto com a Travessa Castelo Branco; Avenida Pedro Álvares Cabral, canto com a Travessa Betel; Avenida Pedro Álvares Cabral, canto com a Travessa São Sebastião; Rua Domingos Marreiros, canto com a Avenida José Bonifácio; Avenida Souza Franco, canto com a Rua Aristides Lobo; e Rua João Balby, canto com a Travessa Salgado Filho.

GOVERNADOR DO ESTADO  
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR  
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
HERMINIO CALVINHO FILHO  
Casa Civil  
GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO  
em exercício

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
ARY DA MOTTA SILVEIRA  
Casa Militar  
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

**SECRETARIADO**

*Administração*  
ALDO DA COSTA E SILVA

*Justiça*  
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

*Fazenda*  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

*Viação e Obras Públicas*  
PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

*Saúde Pública*  
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

*Educação*  
ARIBERTO VENTURINI, em exercício

*Agricultura*  
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

*Segurança Pública*  
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

*Planejamento e Coordenação Geral*  
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

*Cultura, Desportos e Turismo*  
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

*Indústria, Comércio e Mineração*

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Procurador Geral do Estado  
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado  
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

**NESTA EDIÇÃO**

**PORTARIAS**

Das Secretarias de Estado de Administração e Saúde Pública  
INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 002/87

Da Secretaria de Estado da Fazenda  
HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS

Do ITERPA  
EXTRATO DO 1o. TERMO ADITIVO

Da SEVOP  
ATOS

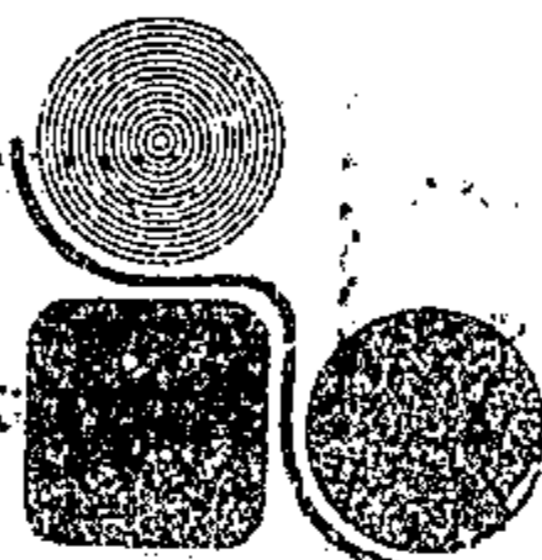
Do Tribunal Regional do Trabalho  
BOLETINS

Da Justiça Federal  
ATAS

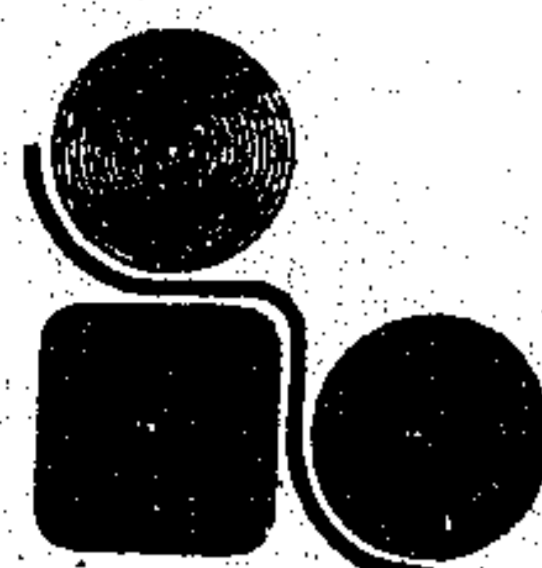
Da Justiça Federal  
EXTRATO CONTRATUAL  
Da Universidade Federal do Pará

**1 CADERNO**

16 Páginas



**IMPRENSA OFICIAL**



**IMPRESA OFICIAL**

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso  
Belém - Pará

PBX 226-7888

Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078  
Departamento de Administração - 226-1196

Diretor-Presidente, em exercício

**NAZIR RACHID**

Diretor-Administrativo

**CLEBER NEWTON VELASCO**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**JOSE ILDONE FAVACHO SOEIRO**

Chefe da Redação

**JOSE DE RIBAMAR CASTRO**

Chefe da Revisão

**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

**Na Capital**

Anual CZ\$ 1.080,00  
Semestral CZ\$ 540,00

**Outros Estados e Municípios**

Anual CZ\$ 1.903,50  
Semestral CZ\$ 951,75

D.O. número atrasado aumenta Dois Cruzados (CZ\$ 2,00).

**Publicações:**

Página comum, cada centímetro Cz\$ 98,10.  
Preço por página Cz\$ 20.012,40.

**PREÇO DO EXEMPLAR CZ\$ 3,50**

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando-se os sábados.  
**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.  
**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar publicações a cobrar.  
**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.  
**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.**

Obs.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

**SECRETARIAS**

**ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 1872 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1986  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 02149/86-SEAD,

**RESOLVE:**  
Colocar à disposição, do Governo do Estado do Ceará, até 15.03.87, TÂNIA MARIA PRADO WANDERLEY, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código CEP-M-401.2, Classe "B" lotado na Secretaria de Estado de Educação, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de dezembro de 1986

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0006, DE 08 DE JANEIRO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 20.12.84, e, Considerando os termos do Processo nº 01174/86-SEAD,

**RESOLVE:**  
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Prefeitura Municipal de Almeirim: DALILA GARÇON ALVARENGA, ocupante do cargo de Agente Administrativo - Código CEP-SA-901.2 - Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o órgão de origem.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
Secretaria de Estado de Administração, 08 de janeiro de 1987.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. Nº 16.626)

PORTARIA Nº 0020, DE 09 DE JANEIRO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

**RESOLVE:**  
Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública:

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Maria de Nazaré Lima de Melo	Ag. Administrativo CEP-SA-901.1 CL. "A"	0017/87	01 anos a contar de 10.12.86

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
Secretaria de Estado de Administração, 09 de janeiro de 1987.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 16.626)

PORTARIA Nº 0021, DE 09 DE JANEIRO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Processo nº 01537/86-SEAD,

**RESOLVE:**  
Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Secretaria de Estado de Saúde Pública: ANA JACIREMA LOPES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 2º Grau - CEP-M-401.3 - Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o órgão de origem.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
Secretaria de Estado de Administração, 09 de janeiro de 1987.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. Nº 16.626)

PORTARIA Nº 0022, DE 09 DE JANEIRO DE 1987

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Ofício nº 0226/86-SEGUP,

**RESOLVE:**  
Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53: JOAQUIM RAMOS DO NASCIMENTO, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Açuá.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
Secretaria de Estado de Administração, 09 de janeiro de 1987.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. Nº 16.626)

**FAZENDA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002 de 12 de janeiro de 1987

Estabelece normas de fiscalização e controle nas saídas interestaduais e de exportação de peixe fresco ou refrigerado.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º. - As saídas interestaduais e de exportação, de peixe fresco ou refrigerado de qualquer espécie, fica condicionada à prévia comunicação à Agência da Fazenda Estadual, que jurisdicionalmente estabelecerá, da relação dos produtos a serem comercializados, indicando ainda o dia e a hora em que se processará o embarque dos mesmos.

Parágrafo Único. A referida comunicação deverá ser feita com antecedência mínima de quarenta e oito (48) horas da data do embarque.

Art. 2º. - Por ocasião do embarque dos produtos acima indicados, o funcionário da Agência ou Posto da Fazenda Estadual que realizar a conferência do mesmo, fará uso do lacre exclusivo da Secretaria de Estado da Fazenda, no veículo que irá transportar os produtos, bem como, atestará no documento fiscal, através de carimbo específico, a quantidade, peso, espécie, data e hora da saída dos mesmos.

Art. 3º. - Na passagem do veículo pelo primeiro Posto, Agência ou Central de Fiscalização, o funcionário competente, deverá verificar se foram cumpridos todos os pré-requisitos exigidos no artigo anterior, atestando no verso do documento, consignando, também a data, número da matrícula e seu nome legível.

Art. 4º. - O documento fiscal que der cobertura à circulação dos produtos referidos no artigo 1º, sem os requisitos exigidos, no artigo 2º desta Instrução Normativa, será considerado inidôneo, sujeitando-se o infrator às sanções estabelecidas na legislação.

Art. 5º. - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda  
EXT. Nº 8782 REG. Nº 21927 dia 15.01.87

**SAÚDE PÚBLICA**

PORTARIA Nº 412 de 29 de Dezembro de 1986

A Diretora do 1º Centro Regional de Saúde, usando de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela port. nº 1078/12.11.84,

**RESOLVE:**

CONCEDER SALÁRIO FAMÍLIA, a partir do mês

de JANEIRO/87, aos servidores abaixo relacionados:

CARLOS GUILHERME VIEIRA MOTA	04 Dep.
CLAUDOMIRO AMARAL DA SILVA	01 "
ENIETE RODRIGUES DA SILVA	01 "
ELZA MARIA PERES DAMASCENO	02 "
ELIANI DO SOCORRO DE SOUZA AZEVEDO	03 "
IONE AVELAR AMOEDO	01 "
IONETE RABELO DA CONCEIÇÃO	01 "
IVANIL DAS GRAÇAS DA SILVA	04 "
JOÃO AMÉRICO LOBATO TORRÉS	02 "
JOANA TRINDADE NUNES	04 "
LEIDA MARIA CARDOSO PROGENIO	01 "
MANOEL LAURINDO FERREIRA DA COSTA	02 "
MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA TRINDADE	03 "
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DA SILVA	02 "
MARIA DA CONCEIÇÃO SALGADO DA LUZ	02 "
MARIA DAS GRAÇAS AQUINO FONSECA	05 "
MARIA ZULAIR CORREIA DOS SANTOS	04 "
RAIMUNDO DAS MERCES	02 "
RAIMUNDO MELO GUIMARÃES CARDOSO	02 "
SANDRA MARIA PINHEIRO	02 "
TEREZINHA CASTANHEIRA DA SILVA ARAÚJO	02 "
VALDA ALVES BARBOSA	01 "

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 29.12.86

*Maria do Carmo Alonso Monarcha*

Dra MARIA DO CARMO ALONSO MONARCHA

DIRETORA DO 1º Centro Regional de Saúde

EXT. Nº 8777 REG. Nº 21921 dia 15.01.87

**EDITAIS ADMINISTRATIVOS**

Resumo do Contrato Social da Distrid Ltda, com sede e foro na cidade de Belém, (Pa) na Gov. José Malcher; 207Q-AL, Sonia Mª casa 04, com tempo de duração indeterminado, com objetivo de distribuição e assinaturas de Diários Oficiais da União e do Estado tendo como sócios: Zeferino da Silva Bastos e Mª. Helena da Silva Bastos, Belém, 14 de janeiro de 1987.  
T. Nº 07936 REG. Nº 21919 dia 15.01.87

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA

## ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO Nº	NOME	LOTE	ÁREA(HA)
<b>COLÔNIA MAGALHÃES BARATA - MUNICÍPIO BAIÃO</b>			
003278/86	Francisca Lima de Melo	27, 29	80ha.84a.87ca.
003279/86	Francisco Rodrigues de Abreu	91, 92	39ha.61a.30ca.
003286/86	Israel Bitencourt Nogueira	16, 17	40ha.65a.18ca.
003303/86	Vitorino de Castro de Melo	11	18ha.67a.29ca.
003307/86	Walter Magalhães do Carmo	72	20ha.97a.29ca.
003372/86	Maria de Fátima Barros dos Santos	35, 37	79ha.18a.15ca.
003373/86	José Siqueira Brito	13, 15	42ha.06a.07ca.
003376/86	José Elias Meireles de Sousa	90, 92, 94, 96	76ha.88a.97ca.
003388/86	Maria de Nazaré Trindade Barros	17, 19	34ha.65a.07ca.
004484/86	Jacinto da Cunha Ferreira	07	18ha.06a.50ca.
<b>COLÔNIA VISTA ALEGRE - MUNICÍPIO CURUÇÁ</b>			
009222/86	Pedro Paulo Pinheiro Reis	19	20ha.88a.30ca.
009223/86	Carlos Antonio Imbiriba do Carmo	07	65ha.82a.04ca.
009224/86	Maria Regina Reis	21	95ha.85a.27ca.
009225/86	Sergio Leite Cardoso	23	47ha.86a.56ca.
009226/86	Celene Maria Lobato da Cunha	11	26ha.92a.31ca.
009227/86	Evilázio Cantão da Silva	05	38ha.40a.98ca.
<b>COLÔNIA SÃO LUIZ - MUNICÍPIO IGARAPÉ-ACU</b>			
005812/86	Heitor Cavalcante da Cruz	443, 445, 447, 449	98ha.61a.89ca.
<b>COLÔNIA ANEXO ESTACÃO DE BENEFICIAMENTO - MUNICÍPIO NOVA TIMBOTEUA</b>			
009320/86	Ronaldo de Jesus Nobre Braga	246	25ha.06a.40ca.
009409/86	Ronaldo de Jesus Nobre Braga	248	24ha.52a.75ca.
<b>COLÔNIA SANTA ROSA - MUNICÍPIO VIGIA</b>			
000049/85	Benedito Rodrigues Braga	11-D	16ha.53a.15ca.

Belém(PA), 13 de janeiro de 1987  
MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES  
Presidente em exercício  
Decretos nºs 3.882/85 e 3.190/85INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA  
ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO Nº	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA(HA)	MUNICÍPIO	PORTARIA
005958/85	Adival Mesquita da Silva	S/Denominação	19ha.74a.78ca	Abaetetuba	000031/87
005992/85	Sandoval Pereira da Paixão	S/Denominação	02ha.12a.15ca	Abaetetuba	000032/87
006018/85	Geremias dos Passos	S/Denominação	19ha.78a.62ca	Abaetetuba	000033/87
007568/85	Sergio Machado de Carvalho	S/Denominação	04ha.22a.52ca	Benevides	000034/87
003061/82	Armanda Farias de Oliveira	S/Denominação	34ha.65a.40ca	Bujaru	000035/87
004539/85	Militão Maciel	S/Denominação	37ha.50a.00ca	Igarapé-Miri	000036/87
004568/85	Pedro Celestino de Castro	S/Denominação	09ha.56a.00ca	Igarapé-Miri	000037/87
011132/81	José Laurentino da Silva Jr.	St.Matanatai	87ha.22a.76ca	Limoeiro do Ajuru	000038/87
005612/85	Orivaldo da Veiga Leão	S/Denominação	18ha.99a.64ca	Limoeiro do Ajuru	000039/87
005613/85	Marielis Amaral Valente	St. São Pedro	47ha.50a.64ca	Limoeiro do Ajuru	000040/87
005614/85	Natividade Moraes da Silva	S/Denominação	03ha.71a.62ca	Limoeiro do Ajuru	000041/87
005618/85	Paulo Roberto de C. Mattos	S/Denominação	15ha.40a.95ca	Limoeiro do Ajuru	000042/87
004889/76	José Afonso Barreiros	Melanciai	85ha.35a.41ca	Ceiras do Pará	000043/87
001385/77	Lourenço Marques de Souza	Vista Alegre	62ha.49a.71ca	Ceiras do Pará	000044/87
008393/82	Fortunato da Costa Cardoso	S/Denominação	75ha.90a.34ca	Nova Timboteua	000045/87
009338/84	Maria Ladimar C. Soares	S/Denominação	99ha.40a.56ca	Ceiras do Pará	000046/87
009341/84	Manoel do Nascimento	Marambira	30ha.24a.25ca	Ceiras do Pará	000047/87
000140/85	Manoel Firmino Rodrigues	S/Denominação	15ha.33a.86ca	Nova Timboteua	000048/87
004346/82	Margelino de S.Sarmiento	S/Denominação	21ha.40a.56ca	Salinópolis	000049/87
000457/85	José Sarmiento	S/Denominação	32ha.06a.12ca	Salinópolis	000050/87
000459/85	Augusto Sarmiento Vales	S/Denominação	32ha.07a.52ca	Salinópolis	000051/87
005075/85	Manoel Valdete dos Santos	S/Denominação	06ha.86a.98ca	Salinópolis	000052/87
005079/85	Epifânio Reis da Gama Vales	S/Denominação	22ha.75a.79ca	Salinópolis	000053/87
005085/85	Jacó Ferreira Correia	S/Denominação	31ha.07a.31ca	Salinópolis	000054/87
006230/85	José de Souza Correia	S/Denominação	23ha.88a.38ca	Salinópolis	000055/87
003044/86	David Araújo Leal	S/Denominação	75ha.44a.09ca	Sta. Iz. do Pará	000056/87
005314/85	Henrique de Moura Bandeira	S/Denominação	26ha.51a.19ca	Sta. Iz. do Pará	000057/87
007689/84	Catarina de J.C. Coelho	S/Denominação	40ha.06a.00ca	Vigia	000058/87
006979/86	Dilson de M.F. Penedo	S/Denominação	25ha.41a.45ca	Vigia	000059/87

Belém(PA), 14 de janeiro de 1987  
MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES  
Presidente em exercício  
Decretos nºs 3.882/85 e 3.190/85

EXT. Nº 8780 REG. Nº 21922 dia 15.01.87

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP.  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/87 - IPASEP  
AVISO

A Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 725 de 30 de dezembro de 1986, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 10:00 horas (HBV) do dia 23 de janeiro de 1987, na sala da Procuradoria do IPASEP, à rua Senador Manoel Barata nº 50 - 2º andar, TOMADA DE PREÇOS destinada à contratação de Vigilância Armada para os prédios do Edifício-sede, Ambulatório Odontológico e Núcleo de Serviços Regionais do IPASEP, situados nesta cidade.

O Edital de licitação se encontra à disposição dos interessados na sala da Procuradoria do órgão, onde serão prestadas todas as informações aos interessados.

Belém, 13 de janeiro de 1987  
José de Souza Forte Filho  
Presidente da ComissãoVISTO:  
LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA  
Presidente do IPASEP  
EXT. Nº 8785 REG. Nº 21930 dia 15.01.87

## VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Primeiro T.A. ao contrato em 21.08.86, para Const. da Penitenciária Agrícola de Marabá. Objeto: Re-Ratificação de verba: sendo em vista a não integralização da verba, conforme o previsto na cláusula décima do contrato, para o exerc/86, fica considerado apenas: Czs 2.688.676,70, em lugar de Czs 7.067.023,66 na coluna Verba Função de Participação; parte do contrato, e consequentemente anulado o saldo de 4.378.346,96, devendo este ser reincorporado ao contrato no exerc/87-Verba Função de Participação. Ficam ratificados os demais itens da referida cláusula. Prorrogação: tendo em vista os problemas de ordem técnica o prazo de entrega da obra que terminaria no dia 07.01.87, constante da cláusula sétima do contrato principal, fica prorrogado para o dia 15.03.87-Belém, 29.12.86. Assinaturas: P/SEVOP. ARG. PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA e P/ firma PROCON. HAROLDO STÖCKEL SABBALLA.  
EXT. Nº 8778 REG. Nº 21922 dia 15.01.87

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

## EXTRATO CONTRATUAL

Termo de Contrato nº 09/86-DO, assinado em 17.12.86, entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e a firma AMBITO-ENGENHARIA, INJENHARIA E COMÉRCIO LTDA, para execução de "SERVIÇOS DE MONITORIA DA COBERTURA DAS PASSARELAS NO SETOR PROFISSIONAL DO CAMPUS", de acordo com a TOMADA DE PREÇOS 23/86-DO, valor: Czs 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL CRUZADOS) a despesa correrá à conta do Programa 09.44.205.6327-0001, Elemento 3.1.3.2, Fonte 00, Empenho 5460/86.

a) Prof. Dr. JOSÉ SEIXAS LOURENÇO  
Reitor P/CONTRATANTE  
b) Engº CARLOS AMILCAR PINHEIRO  
Diretor P/CONTRATADA

T. Nº 07937 REG. Nº 21920 dia 15.01.87

## DELMAR RORTE S.A.

CGC/MF nº 04.552.824/0001-25

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 1986, LAVRADA SOB A FORMA DE SUMÁRIO

DATA, LOCAL E HORA: 30 de junho de 1986, na sede social, à Avenida Bertoldo Costa, sem número, no Município de Maracanã, Estado do Pará, às 11:00 horas.

QUORUM DE INSTALAÇÃO: Acionistas representando a totalidade do capital social votante (ações ordinárias nominativas), consoante se verifica pelas assinaturas lançadas no "Livro de Presença de Acionistas."

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente, Arjan Kodumal Hemnani; Secretário José Carlos da Costa.

CONSELHO FISCAL: Não existe Conselho Fiscal eleito em funcionamento.

CONVOCAÇÃO: Sem publicação de editais (§4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976).

ORDEM DO DIA: a) aumento do capital social subscrito e integralizado de Czs 12.583.918,20 (doze milhões, quinhentos e oitenta e três mil, novecentos e dezoito cruzados e vinte centavos) para Czs 32.004.593,20 (trinta e dois milhões, quatro mil, quinhentos e noventa e três cruzados e vinte centavos), mediante subscrição de novas ações; b) aumento do limite do capital autorizado de Czs 17.004.593,20 (dezoisete milhões, quatro mil, quinhentos e noventa e três cruzados e vinte centavos) para Czs 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzados); c) consequente alteração do artigo 4º do Estatuto Social; d) outros assuntos de interesse da sociedade.

DELIBERAÇÕES: Por votação unânime dos acionistas presentes, rejeitadas as abstenções da Lei, foram adotadas as seguintes deli-

berações: 1) aceitas as renúncias do direito de preferência para subscrição do aumento de capital, por parte dos acionistas que detinham tal direito, em favor da acionista PRIMLAKS - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.; 2) aprovada a subscrição da totalidade do aumento de capital proposto, no valor de Czs 19.420.675,00 (dezenove milhões, quatrocentos e vinte mil, seiscentos e setenta e cinco cruzados), pela acionista PRIMLAKS - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., integralizado mediante utilização parcial dos créditos em conta corrente, de valor superior à referida importância, por esta mantidos na sociedade; 3) aprovada a elevação para Czs 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzados), do limite de capital autorizado, de que trata o artigo 168 da Lei nº 6.404/76, citada; 4) aprovada, em consequência, a alteração do artigo 4º do Estatuto Social, inclusive pelo acréscimo de um parágrafo único, os quais passam a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 4º. O capital social é de Czs 32.004.593,20 (trinta e dois milhões, quatro mil, quinhentos e noventa e três cruzados e vinte centavos), divididos em 32.004.593,200 (trinta e dois bilhões, quatro milhões, quinhentos e noventa e três mil e duzentos) de ações, do valor nominal de Czs 1,00 (hum cruzado) para cada grupo de 1.000 (hum mil) ações, sendo: 24.538.742.000 (vinte e quatro bilhões, quinhentos e trinta e oito milhões, setecentos e quarenta e dois mil) de ações ordinárias, nominativas, ... 4.621.027.500 (quatro bilhões, seiscentos e oitenta e um milhões, vinte e sete mil e quinhentos) de ações preferenciais nominativas classe "B" e 2.784.823.700 (dois bilhões, setecentos e oitenta e quatro milhões, oitocentos e vinte e três mil e setecentos) de ações preferenciais nominativas classe "A". Parágrafo único. O capital social de que trata este artigo poderá ser aumentado até o limite de Czs 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzados), mediante emissão de ações ordinárias nominativas, ações preferenciais nominativas classe "A" e ações preferenciais nominativas

classe "B", todas com valor nominal de Cz\$ 1,00 (um cruzado) para cada grupo de 1.000 (hum mil) ações e nos limites estabelecidos, para cada espécie e classe, pelo Conselho de Administração, respeitado o disposto no parágrafo 2º do artigo 15 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; 5) autorizada a administração da sociedade a emitir as novas ações correspondentes à elevação do capital subscrito e integralizado, para distribuição à acionista subscritora, PRIMLAKS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, na forma permitida pelo parágrafo 1º do artigo 130 da referida Lei nº 6.404 de 1976, que vai assinada pelos membros da mesa e demais acionistas presentes. Maracanã, Pará, 30 de junho de 1986.

JOSÉ CARLOS COSTA  
Secretário

ARJAN KODUMAL HEMNANI  
Presidente

SEBASTIÃO HYGINO VASCONCELOS DIAS

Advogado:

PRIMLAKS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES  
LTDA.  
ARJAN KODUMAL HEMNANI

PROF. FLOREZ FERREIRA  
OAB 1925

Arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA em 14.01.87  
sob o nº 000033-Alfredo Ferreira Coelho -Secretário Geral.

T.Nº 07939 REG.Nº 21932 dia 15.01.87

DELMAR MORTÉ S.A.

CGC/MF nº 04.552.824/0001-25

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE DEZEMBRO DE 1986, LAVRADA SOB A FORMA DE SUMÁRIO

**DATA, LOCAL E HORA:** 26 de dezembro de 1986 na sede social, à Avenida da Nagalhães Barata s/n, ex-Avenida Bertoldo Costa, sem número, no Município de Maracanã, Estado do Pará, às 15:00 horas.

**QUORUM DE INSTALAÇÃO:** Acionistas representando a totalidade do capital votante (ações ordinárias nominativas), consoante se verificou pelas assinaturas lançadas no "Livro de Presença de Acionistas".

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente, Arjan Kodumal Hemnani; Secretário, José Carlos da Costa.

**CONSELHO FISCAL:** Não existe Conselho Fiscal eleito em funcionamento.

**CONVOCAÇÃO:** Editais publicados no Diário Oficial do Pará dos dias 16, 17 e 18 de dezembro de 1986 no jornal "Diário do Pará", dos dias 16, 17 e 18 de dezembro de 1986.

**PUBLICAÇÕES:** a) anúncios de que trata o artigo 133 da Lei nº 6404/76: Diário Oficial do Estado do Pará dos dias 16, 17 e 18 de dezembro de 1986; Jornal "Diário do Pará" dos dias 16, 17 e 18 de dezembro de 1986; b) balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 30 de junho de 1986: Diário Oficial do Estado do Pará de 11 de dezembro de 1986; Jornal "O Liberal" do dia 10 de dezembro de 1986.

**ORDEM DO DIA:** a) prestação de contas dos Administradores, exame, discussão e votação das demonstrações contábeis, convertidas em cruzados, em decorrência das medidas governamentais, e relativas ao exercício social encerrado em 30 de junho de 1986; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício; c) aprovar a correção monetária do capital social e capitalização da reserva resultante da correção (artigo 167, § 2º, da Lei 6.404/76; d) incorporação ao capital da reserva decorrente de incentivo fiscal; e) alteração do artigo 26, capítulo V do Estatuto, sobre encerramento do exercício social, que passará a coincidir com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano; f) ratificação do aumento de capital social, subscrito integralmente por PRIMLAKS-EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30 de junho de 1986, na forma do § 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76; g) alteração parcial do Estatuto Social no tocante ao capital autorizado; h) aprovação dos laudos de avaliação dos bens do Ativo imobilizado e constituição de reserva, sem incorporação ao capital; i) fixação dos honorários dos Administradores; j) outros assuntos de interesse social.

**ESCLARECIMENTO DA PRESIDÊNCIA DA MESA:** Ao iniciar os trabalhos, a Presidência da Mesa prestou o seguinte esclarecimento, aprovado pela unanimidade dos acionistas presentes: "As modificações introduzidas pelo Governo Federal na economia brasileira, com a edição dos Decretos-leis nºs 2.283, de 18 de fevereiro de 1986 e 2.284, de 10 de março de 1986, complementados por diversos outros decretos e atos administrativos, pelo fato de determinarem a dexindexação da economia e a modificação do padrão monetário, provocaram profundas alterações na escrituração contábil de todas as empresas sediadas no País, forçando-as a executar complexos trabalhos de adequação às novas medidas, os quais terminaram por retardar a elaboração final de balanços e demais demonstrações financeiras exigíveis por lei. Em decorrência dessas circunstâncias, não foi possível, no caso específico de nossa empresa, promover a publicação de tais demonstrações senão a 10 e 11 de dezembro do ano em curso, impossibilitando a convocação, em tempo hábil, de Assembléia Geral Ordinária para apreciá-las, face ao término do prazo consignado para tanto pelo artigo 132 da Lei nº 6.404/76 (quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social). Daí a convocação desta Assembléia Geral Extraordinária para tratar de assuntos tanto da competência de Assembléia Geral Ordinária, quanto de matéria pertinente a Assembléia Geral Extraordinária."

**DELIBERAÇÕES:** Por votação unânime dos acionistas presentes, respeitadas as abstenções da lei, foram adotadas as seguintes deliberações: 1) considerada sanada pela Assembléia a inobservância do prazo estabelecido pelo artigo 133 da citada Lei nº 6.404/76 para publicação do anúncio de que trata o mesmo dispositivo; 2) aprovados o relatório da Administração e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 30 de junho de 1986, e bem assim, das conversões em cruzados dos respectivos valores, uma vez que foram elas efetuadas em consonância com as determinações do Decreto-lei nº 2.284/86 e instruções normativas nºs 56/86 e 74/86, da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda; 3) deliberada pela Assembléia que o lucro líquido do exercício, no montante de Cz\$ 1.917.222,08 (hum milhão, novecentos e dezesseis mil, duzentos e vinte e dois cruzados e oito centavos), não será distribuído, em face do disposto no artigo 169 da Lei nº 6.404/76, destinando-se, pois, à cobertura dos prejuízos acumulados, e, mais, a reforço da reserva legal (Cz\$ 10.304,83 - dez mil, trezentos e quatro cruzados e oito centavos); 4) aprovada a correção da expressão monetária do capital realizado e conseqüente capitalização, consoante reserva constituída por ocasião do balanço de encerramento do exercício social findo em 30 de junho de 1986, no valor de Cz\$ 19.265.438,63 (dezenove milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito cruzados e sessenta e três centavos); 5) aprovada a capitalização da reserva decorrente de incentivo fiscal (50% da redução do Imposto de Renda), no valor de Cz\$ 1.032.351,00 (hum milhão, trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e um cruzados); 6) aprovada a elevação do limite do capital autorizado, mediante aplicação dos índices determinados pelo § 2º do artigo 168 da referida Lei nº 6.404/76 e, bem assim, de arredondamento desse mesmo limite, determinado pela Assembléia, importando tudo em Cz\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzados); 7) aprovada nova redação do artigo 4º e seu parágrafo único do Estatuto Social, face à aprovação pela Assembléia das matérias contidas nos itens 4), 5) e 6), acima, passando, pois, aqueles dispositivos estatutários a vigorar com a seguinte redação: "Art. 4º O capital social é de Cz\$ 52.302.382,83 (cinquenta e dois milhões, trezentos e dois mil, trezentos e oitenta e dois cruzados e oitenta e três centavos), divididos em 52.302.382,830 (cinquenta e dois milhões, trezentos e dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil e oitocentos e trinta) de ações, do valor nominal de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) para cada grupo de 1.000 (hum mil) ações, sendo: 40.101.577.600 (quarenta bilhões, cento e um milhões, quinhentos e setenta e sete mil e seiscentos) de ações ordinárias nominativas, 7.649.804.860 (sete bilhões, seiscentos e quarenta e nove milhões, oitocentos e quatro mil e oitocentos e sessenta) de ações preferenciais nominativas classe "A" e 4.551.000,370 (quatro bilhões, quinhentos e cinquenta e um mil e trezentos e setenta) de ações preferenciais nominativas classe "B". Parágrafo único. O capital social de que trata este artigo poderá ser aumentado até o limite de Cz\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzados), mediante emissão de ações ordinárias nominativas, ações preferenciais nominativas classe "A" e ações preferenciais nominativas classe "B", todas com valor nominal de Cz\$ 1,00 (hum cruzado), para

cada grupo de 1.000 (hum mil) ações e nos limites estabelecidos para cada espécie e classe, pelo Conselho de Administração, respeitado o disposto no parágrafo 2º do artigo 15 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; 8) tendo em vista que a realização da Assembléia Extraordinária de 30 de junho de 1986 não teve, a precedê-la, a publicação de editais de convocação (comparecimento integral dos acionistas com direito a voto), a Administração da sociedade, a fim de resguardar eventuais interesses dos acionistas sem direito de voto (artigo 125, parágrafo único da Lei nº 6.404/76), decidiu submeter também à deliberação desta Assembléia, convocada mediante expressa publicação de editais, as matérias tratadas naquela AGE, abrindo, assim, possibilidade a que também os acionistas preferenciais sobre elas se manifestassem. Após debates, a Assembléia deliberou ratificar todas as deliberações adotadas na citada Assembléia Geral Extraordinária de 30 de junho de 1986, principalmente a que diz respeito ao aumento de capital no montante de Cz\$ 19.420.675,00 (dezenove milhões, quatrocentos e vinte mil, seiscentos e setenta e cinco cruzados), suscrito e integralizado pela acionista PRIMLAXS-EMPREENDI-MENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., retroagindo tal ratificação, em seus efeitos, à data da realização da Assembléia ora homologada; 9) autorizada a Administração da sociedade a emitir as novas ações correspondentes à elevação do capital social, para distribuição entre os acionistas, com observância das normas estatutárias pertinentes, e na proporção do número de ações detidas por cada um, de vez que a Assembléia deliberou aumentar o número de ações representativas do capital social, mantido o valor nominal de cada uma, ao invés de elevar este valor conservando o mesmo número de ações existentes antes do aumento do capital; 10) à vista de proposição dos administradores, a Assembléia deliberou alterar as datas de início e de encerramento do exercício social, modificando, pois, o artigo 25 do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 25. O exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se, pois, em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano". 11) aprovadas pela Assembléia os laudos de reavaliação dos bens do Ativo I-

mobilizado, elaborados por: a) Construtora Burlamaqui Ltda. (construções); b) Construtora Burlamaqui Ltda. (casa de força); c) Continuação Serviços Marítimos Ltda. (embarcações); e d) Comarca Engenharia e Construções Ltda. (máquinas, equipamentos e instalações), que apresentaram os seguintes valores em 31 de dezembro de 1985 (valor original convertido para cruzados): a) construções: Cz\$ 8.285.060,00 (oito milhões, duzentos e oitenta e cinco mil e sessenta cruzados); b) instalações, máquinas e equipamentos: Cz\$ 11.507.644,00 (onze milhões, quinhentos e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro cruzados); c) casa de força: Cz\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil cruzados). d) embarcações: Cz\$ 71.080.000,00 (setenta e um milhões e oitenta mil cruzados), totalizando, pois, o valor de Cz\$ 90.998.704,00 (noventa milhões, novecentos e noventa e oito mil, setecentos e quatro cruzados). A Assembléia autorizou a correspondente constituição da reserva resultante da mencionada reavaliação, sem contudo autorizar sua incorporação ao capital social, até ulterior deliberação nesse sentido; 12) fixada a remuneração dos Administradores em montante global correspondente ao máximo permitido pela legislação ao Imposto de Renda, a ser distribuída individualmente de conformidade com o que for decidido pelo Conselho de Administração.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta Ata, na forma permitida pelo parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76, que vai assinada pelos Membros da Mesa e pelos acionistas presentes. Maracanã, Pará, 26 de dezembro de 1986.

JOSE CARLOS COSTA  
Secretário

ARJAN KODUMAL HEMWANI  
Presidente

SERASTILAO HYGINO VASCONCELOS DIAS  
Advogado

PRIMLAXS-EMPREENDI-MENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

DIQ. P. FERREIRA - OAB RJ/1925

Arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA em 13.01.87 sob o nº 000029. Alfredo Ferreira Coelho-Secretário Geral.

T. Nº 07939 REG. Nº 21932 dia 15.01.87

QUAMASA-QUAGLIATO DA AMAZONIA AGROPECUÁRIA S/A.  
CGC(MF) 05.839.253/0001-77  
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 1986.

Aos deztoito (18) dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e seis (1986), às dez (10:00) horas, em sua sede social, à Rua Avertano Rocha n. 392, Campina- Belém Estado do Pará-Brasil, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária seguida de Extraordinária, os acionistas de QUAMASA-QUAGLIATO DA AMAZONIA AGROPECUÁRIA S/A. Constatado pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, o comparecimento da totalidade dos integrantes da sociedade com direito a voto, assumiu a Presidência, por indicação dos presentes, o acionista ROQUE QUAGLIATO, convidando para secretário-lo o acionista MÁRCIO IRAJÁ DIAS GONÇALVES. Constituída a mesa, foi pelo Presidente, declarado instalados os trabalhos, esclarecendo que a presente fora regularmente convocada, através de Edital de Convocação de 05 de setembro de 1986, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edição dos dias 10, 11 e 12 de setembro de 1986, o qual foi lido pelo secretário e transcrito a seguir: "Quamasa-Quagliato da Amazonia Agropecuária S/A CGC(MF) 05.839.253/0001-77 - Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária - Convocação pelo presente ficam convocados os senhores acionistas de Quamasa-Quagliato da Amazonia Agropecuária S/A, para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, seguida de Extraordinária, a realizar-se no dia 18 de setembro de 1986 às 10:00 horas, em sua sede social à Rua Avertano Rocha, 392 - Campina- Belém (Pa.), para tratar do seguinte: 1.) Assembléia Geral Ordinária - a) Apreciação e deliberação sobre atividades, contas da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social de 1985; b) Aprovação das Correções Monetárias do Capital Social; c) Eleição dos Membros do Conselho de Administração, e d) Fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria; 2. Assembléia Geral Extraordinária - a) Capitalização da Reserva de Correção Monetária do Capital Social; b) Elevação do Capital Autorizado; c) Conversão do Capital Social de acordo com o novo padrão monetário; e d) Alteração dos valores nominais das ações representativas do Capital Social. Belém (Pa.), 05 de setembro de 1986. A Diretoria. A seguir o Presidente declarou que se achava sobre a mesa, os documentos exigidos pelo Artigo 133 da Lei n. 6.404, devidamente publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, edição do dia 12 de setembro de 1986, com aviso aos acionistas da existência das referidas peças, também publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edição dos dias 27/03, 01 e 02/04/86, e solicitou ao Secretário a leitura dos referidos documentos. Concluída a leitura, o Presidente, em seguida, abriu o exame e discussão, após colocou-os em votação, sendo os mesmos aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, ficando assim aprovados os atos e contas da Diretoria, relativos ao exercício próximo passado. Em prosseguimento o Presidente colocou em votação a expressão do valor da Correção Monetária do Capital Social no total de Cz\$ 8.497.550.723 (oito bilhões, quatrocentos e noventa e sete milhões, quinhentos e cinquenta mil, setecentos e vinte e três cruzados), em votação verificou-se a sua aprovação por unanimidade. Em seguida o Presidente passou a eleição dos membros do Conselho de Administração, para o triênio 86/89, suspendendo os trabalhos para a eleição da chapa e votação. Reiniciado os trabalhos, após apuração, verificou-se por unanimidade a reeleição dos seguintes: ROQUE QUAGLIATO, brasileiro, casado, pecuarista, portador da cédula de identidade nº 2.727.446 Segup (SP) e CPF(MF) 013.402.128-20, residente na Fazenda Santa Maria, município de Ourinhos, Estado de São Paulo; ORLANDO QUAGLIATO NETO, brasileiro, casado, pecuarista, portador da cédula de identidade nº 8.461.623 Segup (SP) e CPF(MF) 948.279.748-09, residente na Fazenda Santa Maria, município de Ourinhos, Estado de São Paulo; e MÁRCIO IRAJÁ DIAS GONÇALVES, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 2.198.291 Segup (SP) e CPF(MF) 035.272.808-63, residente na Rua José do Patrocínio n. 403, Cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo. Prosseguindo, foi pelo Presidente submetida a seguinte escala de remuneração anual: a) Conselho de Administração, Cz\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzados); b) Diretoria, Cz\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil cruzados), a qual foi unanimemente aprovada. Esgotada a pauta dos trabalhos Extraordinários, submetendo a seguir a proposta para capitalização do 8.497.540.653 (oito bilhões quatrocentos e noventa e sete milhões, quinhentos e quarenta e sete milhões e cinquenta e três cruzados) decorrentes da Reserva de Correção Monetária do Capital Social, sendo Cz\$ 8.497.533.397 (oito bilhões, quatrocentos e noventa e sete milhões, quinhentos e trinta e três mil, trezentos e noventa e sete cruzados), com o índice aplicado de

2.2763 e Cz\$ 7.256,00 (sete mil, duzentos e cinquenta e seis cruzados) para arredondamento das frações para mil, conforme memória de cálculo, que ficando parte integrante desta Ata, distribuído por classe de ações da seguinte maneira: a) Ações Ordinárias, Cz\$ 4.060.845.048 (quatro bilhões, sessenta milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, e quarenta e oito cruzados), e b) Ações Preferenciais Classe (A), Cz\$ 4.436.695.605 (quatro bilhões, quatrocentos e trinta e seis milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, seiscentos e cinco cruzados), e ainda a elevação do Capital Social Autorizado de Cz\$ 3.864.263.735 (três bilhões, oitocentos e sessenta e quatro milhões, duzentos e sessenta e três mil, setecentos e sessenta e cinco mil e cinco cruzados) para Cz\$ 12.365.000.000 (doze bilhões, trezentos e sessenta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil e cinco cruzados), e b) em Ações Preferenciais Classe (A) Cz\$ 6.395.777.000 (seis bilhões, trezentos e oitenta e cinco milhões, setecentos e setenta e sete mil cruzados), permanecendo na conta de Reserva de Correção Monetária do Capital Social o valor de Cz\$ 10.070 (dez mil e setenta cruzados) por impossibilidade técnica de distribuição, submetida a discussão em votação foi aprovada por unanimidade. Em continuação o Presidente esclareceu que de acordo com o novo padrão monetário, tornava-se necessário a conversão do Capital Social para a nova moeda em vigor, para o que propunha a conversão do Capital Social Autorizado de Cz\$ 12.365.000.000 (doze bilhões, trezentos e sessenta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil e cinco cruzados) para Cz\$ 12.365.000,00 (doze milhões, trezentos e sessenta e cinco mil e cinco cruzados), o qual ficaria representado da seguinte maneira: a) Ações Ordinárias, Cz\$ 5.880.000,00 (Cinco milhões, oitocentos e oitenta mil cruzados), e b) Ações Preferenciais Classe (A), Cz\$ 6.485.000,00 (seis milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil cruzados), e do Capital suscrito e integralizado de Cz\$ 12.230.587.000 (doze bilhões, duzentos e trinta milhões, quinhentos e oitenta e sete mil cruzados) para Cz\$ 12.230.587,00 (doze milhões, duzentos e trinta mil, quinhentos e oitenta e sete cruzados), sendo: a) em Ações Ordinárias Cz\$ 5.844.810,00 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e dez cruzados); e b) em Ações Preferenciais Classe (A), Cz\$ 6.385.777,00 (seis milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e setenta e sete cruzados), propondo ainda a alteração do valor nominal das ações de Cz\$-1 (hum cruzado) para Cz\$-1,00 (hum cruzado), e em consequência a alteração do "Caput" do Art. 5º dos Estatutos Sociais, que passou a ter a seguinte redação: "Art. 5º - O Capital Social Autorizado é de Cz\$ 12.365.000,00 (doze milhões, trezentos e sessenta e cinco mil e cinco cruzados), dividido em doze milhões, trezentos e sessenta e cinco mil (12.365.000) ações nominativas de valor nominal e unitário de Cz\$ -1,00 (hum cruzado), sendo: a) cinco milhões, oitocentos e oitenta (5.880.000) mil Ações Ordinárias; e b) seis milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil (6.485.000) Ações Preferenciais Classe "A". Submetido a discussão e em seguida em votação, verificou-se a sua aprovação por unanimidade. Em prosseguimento por proposição do Presidente, foi aprovado por unanimidade o cancelamento das cautelares representativas das Ações anteriormente emitidas, com emissão de novas cautelares dentro do novo Padrão monetário, com nova sequência numérica, respeitando entretanto as quantidades de Cautelas e Ações de propriedades do Fundo de Investimentos da Amazonia - FINAM. Esgotada a pauta dos trabalhos e na inexistência de outro assunto, o Presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, ninguém se pronunciando, suspendeu os trabalhos, para lavratura da presente. Reiniciado, foi esta lida e aprovada por todos os presentes; e qual vai assinada, aa) Roque Quagliato - Presidente; Márcio Irája Dias Gonçalves - Secretário; Fernando Luiz Quagliato - João Luiz Quagliato Neto - Francisco Eroides Quagliato; Orlando Quagliato Neto; Usina São Luiz S/A - Fernando Luiz Quagliato - Diretor Agropecuária Quagliato S/A - Francisco Eroides Quagliato - Diretor. A presente foi fielmente transcrita do Livro de Atas de Assembléias Gerais de QUAMASA-QUAGLIATO DA AMAZONIA AGROPECUÁRIA S/A, e esta conforme original, Belém (Pa), 18 de setembro de 1986. Roque Quagliato - presidente, Junta Comercial do Estado do Pará, Certificado o arquivamento deste documento sob n. 002499 em 05 de janeiro de 1987, Alfredo Coelho - Secretário Geral.

T. Nº 07939 REG. Nº 21933 dia 15.01.87  
QUAMASA-QUAGLIATO DA AMAZONIA AGROPECUÁRIA S/A  
CGC(MF) 05.839.253/0001-77

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 1986. Aos deztoito (18) dias do mês de setembro de mil

novecentos e oitenta e seis (1986), às dezesseis (16:00) horas, na sede social, à Rua Avertano Rocha, 392 - Campina- Belém (Pa), reuniram-se os senhores ROQUE QUAGLIATO, MÁRCIO IRAJÁ DIAS GONÇALVES e ORLANDO QUAGLIATO NETO, membros do Conselho de Administração de QUAMASA QUAGLIATO DA AMAZONIA AGROPECUÁRIA S/A. Constatada a presença da totalidade dos Conselheiros, assumiu a Presidência dos trabalhos, por indicação dos presentes, o Conselheiro ROQUE QUAGLIATO, convidando para Secretário-lo o Conselheiro MÁRCIO IRAJÁ DIAS GONÇALVES. Constituída a mesa, foi pelo Presidente declarado instalados os trabalhos. No prosseguimento dos trabalhos o Presidente passou a eleição entre os membros do Conselho de Administração, eleitos em Assembléia Geral Ordinária, de 18 de setembro de 1986, para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, do referido Conselho conforme determina os Estatutos Sociais, concluída a apuração verificou-se o resultado seguinte: a) Presidente - ROQUE QUAGLIATO; b) Vice-Presidente - MÁRCIO IRAJÁ DIAS GONÇALVES e ORLANDO QUAGLIATO NETO. Em seguida o Presidente passou a eleição dos membros da Diretoria, para o triênio 86/89, suspendendo os trabalhos para elaboração da chapa e votação. Reiniciado, após apuração, verificou-se por unanimidade a reeleição dos seguintes: FERNANDO LUIZ QUAGLIATO, brasileiro, casado, pecuarista, portador da cédula de identidade nº 1.183.580 Segup (SP) e CPF (MF) 013.401.828-15; JOÃO LUIZ QUAGLIATO NETO, brasileiro, casado, pecuarista, portador da cédula de identidade nº 1.389.014 Segup (SP) e CPF (MF) 013.402.048-00; FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO, brasileiro, casado, pecuarista, portador da cédula de identidade nº 3.588.330 Segup (SP) e CPF (MF) 027.822.608-63 e ROQUE QUAGLIATO, brasileiro, casado, pecuarista, portador da cédula de identidade nº 2.727.446 Segup (SP) e CPF (MF) 013.402.128-20, todos residentes na Fazenda Santa Maria, município de Ourinhos, Estado de São Paulo, os quais foram imediatamente empossados. Na inexistência de outro assunto, o Presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, ninguém se manifestando, suspendeu os trabalhos para lavratura da presente. Reiniciado, foi esta lida e discutida e aprovada por unanimidade, a qual vai por todos assinada. aa) Roque Quagliato - Presidente; Márcio Irája Dias Gonçalves - Secretário; Orlando Quagliato Neto. A presente foi fielmente transcrita do Livro de Atas do Conselho de Administração da QUAMASA QUAGLIATO DA AMAZONIA AGROPECUÁRIA S/A, e esta conforme original. Belém (Pa) 18 de setembro de 1986. a) ROQUE QUAGLIATO - Presidente, Junta Comercial do Estado do Pará - Certificado o arquivamento deste documento sob o nº 002498 em 05.01.87. Alfredo Coelho - Secretário Geral.

T. Nº 07939 REG. Nº 21933 dia 15.01.87

EXTRATO DE ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO REALIZADA NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 1986.

Em 17 de dezembro de 1986 reuniram-se os membros do Conselho de Administração, sob a Presidência do Sr. Samuel Fineberg, que convidou a mim, Samir Zraick, para secretariar a reunião. Iniciados os trabalhos o Sr. Presidente, apresentou aos presentes sua renúncia, a partir desta data, ao cargo de Diretor-Presidente da Empresa, permanecendo, entretanto, como Presidente deste Conselho. Outrossim, indicava para os fins previstos no art. 22 do Estatuto Social, o Sr. Miguel Sampaio Pou, eleito em 31.03.86 Diretor da Companhia, para substituí-lo. Sendo assim, o Conselho decidiu, por unanimidade, eleger o Sr. Miguel Sampaio Pou para o cargo de Diretor-Presidente, pelo prazo remanescente do mandato original. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, da qual foi extraído deste texto, que lido e aprovado vai assinado pelos presentes.

Quinta-feira, 15

0159

DIÁRIO OFICIAL

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ

Janeiro - 1987 - 7

Em 17 de dezembro de 1986, Ass.: Samuel Fineberg, Francellino Pereira dos Santos, Attilio Guaspari, Samir Zraick, Eduardo Netto Alves Barreto. Confere com a transcrição. Samir Zraick Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ Certifico o arquivamento deste documento sob o número abaixo: 12 JAN.87 - 000026 Sec. Geral - Alfredo Coelho. EXT. Nº 8783 REG. Nº 21928 dia 15.01.87

FRIGORÍFICO ULIANA S/A - FRIPAGO CGC/MF. N. 04.657.640/0001-01

EXTRATO DE ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30.12.86 Em 30.12.86, às 09:00 horas, na sede social à Rodovia Pa-125, Km 14, zona rural, na cidade de Paragominas, PA, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas da FRIPAGO, representando 100% do capital votante, convocados através de carta nos dias 23/12 e 24/12/86. Ass.: Sr. WALLACE ROBERTO FERRELLI ULIANA, secretário pelo convocação, iniciada a ACE a presidente colocou em votação a emissão de 4.114.800 (quatro milhões, cento e quatorze mil e oitocentas) de ações preferenciais nominativas, no valor nominal de C\$ 1,00 (Hum cruzado) cada e oitocentas cruzados a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, devidamente autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme Ofício GS n. 04021 de 23/12/86 e 1.468.200 (Hum milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil e duzentas) de ações ordinárias nominativas subscritas pelo acionista a firma D. Uliana Administradora e Industrial Ltda, no valor nominal de C\$ 1,00 (Hum cruzado) cada uma, no montante de C\$ 1.468.200,00 (Hum milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil e duzentos cruzados), subscritas e integralizadas nesta data.

Informamos a posição do capital da sociedade, antes dos recursos do FINAM que é a seguinte:

Table with 5 columns: Ações, Capital Autorizado, Capital Subscrito, Capital Integralizado, Ações Emitidas. Rows: Ordinárias, Preferenciais, TOTAL.

A matéria acima, colocada em votação foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o presidente informou que tomará as providências para a efetivação da subscrição por parte do FINAM. Para tanto propôs a suspensão pelo FINAM, Reaberta a sessão, o presidente comunicou que o Banco da Amazônia S/A, na qualidade de operador do FINAM, havia assinado os referidos Boletins de Subscrição. A seguir atendeu a solicitação da Administração solicitou que fosse autuado o Artigo 6º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Artigo 6º. - O Capital Social é de C\$ 10.000,00 (Dezesseis milhões e cem mil cruzados), por ações nominativas, em duas classes: ordinárias e preferenciais, quinhentos e sessenta e um mil e duzentas, ações ordinárias e 10.538.800 (Dez milhões, quinhentos e trinta e oito mil e oitocentas) ações preferenciais. Em seguida solicitou a aprovação dos atos pela Assembleia Geral Extraordinária, o que foi unanimemente aprovado.

A reunião foi suspensa para lavratura desta ata, que lida foi aprovada pelos presentes. Arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará JUCEPA sob o n. 000009 em 30 de dezembro de 1986. ALFREDO FERREIRA COELHO - Secretário Geral Paragominas, (PA), 30 de dezembro de 1986 DARCIO DALBERTO ULIANA Diretor Presidente

T. Nº 07935 REG. Nº 21918 dia 15.01.87

EMPESÇA NORTE S/A

CGC (MF) No. 05.430.954/0001-58

Table with 2 columns: CAPITAL A UTORIZADO, CAPITAL SUBSCRITO, CAPITAL INTEGRALIZADO. Values in C\$.

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 24.12.86.

As 10,00 horas, na sede social, sita à Rua Maguari n. 457, na Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, para deliberarem sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado de R\$ 3.195.722 (Três milhões, cento e noventa e cinco mil e setecentos e vinte e duas) Ações Preferenciais Nominativas, Classe "A", a serem subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FINAM, no valor nominal de C\$ 1,00 (Hum Cruzado), cada, totalizando C\$ 3.195.722,00 (Três milhões, cento e noventa e cinco mil e setecentos e vinte e dois Cruzados), relativo ao exercício de 1986, autorizado pela SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM, conforme Ofício GS n. 04007/86 de 23.12.86. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das Ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 30.12.86, assinado pelos senhores CARLOS MARCELO GOMES DE CARVALHO - Diretor Presidente e JOSÉ MARIO GOMES DE CARVALHO - Diretor Vice-Presidente, representando a Empresa e senhores JORGENEY DA SILVA RIBEIRO pela Diretoria Financeira e CÉLIO BRAGA WANDERLEY - Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. Referida Ata, foi encerrada em 30.12.86, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - Certifico o arquivamento deste documento sob o n. 000009 em 06.01.87. ALFREDO FERREIRA COELHO - Secretário Geral

EXT. Nº 8786 REG. Nº 21931 dia 15.01.87

ATLAS FRIGORÍFICO S/A CGC MF 05.442.850/0001-63

AVISO AOS ACIONISTAS

Informamos aos Senhores Acionistas que através da 133a. Reunião do Conselho de Administração da sociedade realizada em 26.12.86, foi deliberada a subscrição de capital através de aportes de recursos próprios no valor de C\$239.718.482,00 (Duzentos e noventa e nove milhões setecentos e doze mil quatrocentos e oitenta e dois cruzados) com a consequente emissão de 239.718.482 (Duzentos e noventa e nove milhões, setecentos e doze mil quatrocentos e oitenta e dois) ações Ordinárias nominativas do valor nominal de C\$1,00 (Hum cruzado). Os acionistas que ainda não exerceram o seu direito de preferência na subscrição, poderão fazê-lo no prazo de 30 dias a contar da presente publicação, observada a proporcionalidade das ações possuídas. As sobras, se houver, serão rateadas entre os acionistas na forma da Lei.

Sentença do Araguaia, 14 de janeiro de 1987

a) Conselho de Administração

T. Nº 07938 REG. Nº 28929 dia 15.01.87

FAZENDAS BETITA S. A.

CGC/MF 05.832.563/0001-60

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. Acionistas a se reunirem, em sua sede social, à Av. Bernardo Sayão, 3563, nesta cidade de Belém, em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 24 de janeiro de 1987, às 9:00 horas, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Modificação do valor das ações; b) Aumento do Capital Social; c) Outros assuntos correlatos e de interesse social. Belém, 13 de janeiro de 1987.

Leonidas Bortozzi Filho

Diretor Presidente

T. Nº 07934 REG. Nº 21917 dia 14.15.16/01/87

GALPARÁ AGRO-INDUSTRIAL S/A

C.G.C/MF. Nº 04835294/0001-22

"AVISO AOS ACIONISTAS"

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, à Travessa da FEB, nº 127, Belém, Capital do Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo nº 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, relativos ao Exercício findo em 31 de Dezembro de 1986.

Belém (Pa), 6 de Janeiro de 1987

CARLOS MOGAMI - DIRETOR

T. Nº 07927 REG. Nº 21889 dia 13.14.15/01/87

ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS DESPACHANTES AUTONOMOS EM LICENCIAMENTO DE VEICULOS DE BELÉM

Pelo presente, ficam convocados todos os associados desta entidade, em pleno gozo dos seus direitos sociais e sindicais, para uma Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede social, sita à Rua Senador Manoel Barata, n. 1.011-A, nesta Cidade, no próximo dia 02 de fevereiro de 1987, às 19:00 horas, em primeira convocação e às 19:30 horas, em segunda, a fim de ser deliberada a seguinte ordem do dia: a) Conveniência da transformação da Associação Profissional para Sindicato dos Despachantes Autônomos em Licenciamento de Veículos de Belém; b) Lei, discussões e aprovação dos Estatutos Sociais; c) Conveniência ou não de permanência do corpo diretor; d) Conveniência ou não da permanência da mensalidade social. Belém, 07 de janeiro de 1987

As) José Vicente Ferreira de Carvalho - Presidente T. Nº 07927 REG. Nº 21906 dia 14.15.16/01/87

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo designado pela Portaria nº 728 de 30.12.86, no uso de suas atribuições legais, CITA pelo presente, a funcionária MARIA DE NAZARÉ KAUATI DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração Nível A, para apresentar defesa no prazo de dez (10) dias, a contar da data da última publicação deste Edital nos autos do processo Administrativo nº 29, em andamento do edifício - Sede, situado à rua Manoel Barata nº 50, no horário de 9:00 às 12: horas, diariamente.

Belém, 12 de janeiro de 1987. José Maria Tuma Haber Presidente da Comissão

EXT. Nº 8776 REG. Nº 21914 dia 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22 e 23/01/87

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO MURUCI - Município de Portel. Resumo de Estatuto.

Denominação: Associação dos Moradores do Bairro do Muruci, fundada em 24 de novembro de 1986, com sede no bairro do Muruci, cidade de Portel.

Objetivos e finalidades: A Associação é constituída sob a forma de sociedade civil, sem fins lucrativos, tendo como objetivo lutar pela organização dos moradores dos bairros do Muruci e outros adjacentes, visando o respeito aos direitos dos cidadãos.

Sócios: A Associação terá em seus quadros sócios fundadores, beneméritos e efetivos, sendo os direito e deveres de cada um estabelecidos no estatuto.

Assembleia Geral: A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, composta, ainda, por uma Coordenação e Conselho Fiscal, sendo aquela soberana em suas decisões, sendo de sua competência exclusiva a alienação de bens móveis ou imóveis da Associação.

Patrimônio: O patrimônio da Associação se constitui de: mensalidade dos associados; doativos; auxílios de órgãos oficiais e outros.

Coordenação: A coordenação da Associação é composta de: presidente; vice-presidente; secretário; tesoureiro; coordenador de educação; coordenador de cultura; coordenador de estudos e debates; coordenador de esportes; coordenador de grupos de jovens; coordenador de atendimento à criança; coordenador de grupo de mulheres e coordenador de patrimônio.

Conselho Fiscal: O Conselho Fiscal da Associação é composto de Presidente; relator e mais três membros.

Votação e eleição: Poderão votar os associados com um mínimo de seis meses, devendo estar quite com as obrigações, e só poderão concorrer a qualquer cargo aqueles que estiverem associados por mais de um ano.

Mandato: O mandato de cada Diretoria da Associação será de três anos.

Portel 26 de dezembro de 1986

JOSÉ PEREIRA DA COSTA

- Presidente - (Reg. nº 16.639)

Resumo do Estatuto do Núcleo de Assistência Social do Pará, aprovado em Sessão de Assembleia Geral, realizada no dia 7 de dezembro de 1986.

Denominação - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PARÁ - NASP.

Fundo Social - Representado por doações, legados, receitas, convênios, mensalidades de sócios, subvenções e outras formas de contribuições permitidas por lei. Objetivos: a) Integrar famílias carentes de recursos dentro de um contexto social; b) Encaminhar projetos na área da Educação, Saúde e outros mais para o bem comum das respectivas famílias; c) Defender e fazer respeitar o direito civil de seus integrantes perante as autoridades constituídas em qualquer ocasião e circunstância que se fizer necessário; d) Possibilitar a execução de programas prioritários em torno de pessoas portadoras de deficiências físicas; e) Estabelecer filiais do NASP em todos os municípios do Estado do Pará.

Sede - Belém, Estado do Pará. Direção - Indeterminada

Administração e Representação - Diretoria Prazo do Mandato - O presidente exercerá o seu mandato por 4 anos.

Data da Fundação - 07 de dezembro de 1986. Responsabilidade - O Presidente responderá subsidiariamente pelas obrigações contraídas.

Seção de Obras do Pará

Encontrados no nome 2º Ofício, os seguintes títulos, cujos doadores não foram localizados: DP-MANUEL SANTOS DE ARAUJO - C\$ 300.000,00/DP-CARLOS A G DA SILVA - C\$ 1.500,00/DP- MARIA LAZAR Z. DOS SANTOS - C\$ 3.466,47/DP- ISMAEL SILVESTRE BARBOSA - C\$ 9.200,00/DP-LORIVAL BENEZES KEMERES - C\$ 9.567,00/DP-MERCY DES SILVA SAELNO - C\$ 1.133,50/DP-ORIENTE DIST - C\$ 2.500,00/DP-CRISTOVÃO J SILVEIRA - C\$ 1.512,00/DP-FROBPAR LEP COM RES. LTDA - C\$ 20.161,85/DP-LUCIANO DE LIMA - C\$ 2.243,50/DP-PAULO GUALBERTO RODRIGUES - C\$ 3.253,32/DP-CARLOS ALBERTO J COSTA - C\$ 500,00/DP-ACELY R DE OLIVEIRA - C\$ 5.200,00/DP-BENEDITO C DO NASCIMENTO - C\$ 2.355,30/DP-LEONORRE IRI REHEF DO CO NORTE - C\$ 3.635,89/DP-EREMILINDA CONCEIÇÃO DA C PAES E SILVA - C\$ 798,00/DP-ORLANDO G DOS SANTOS - C\$ 1.418,33/DP-PAIVA E PAIVA LTDA - C\$ 1.122,50/DP-LUIZ OLAVO - C\$ 1.139,49/DP-SUPER-MERCADO TRES ESTRELAS LTDA - C\$ 2.430,00/DP-JUVENAL ROBERTO G DA CONCEIÇÃO - C\$ 3.000,00/DP-LOKAPIN COM IND SERV LIMITADA - C\$ 10.489,47/DP-SUPER-MERCADO TRES ESTRELAS LTDA - C\$ 1.344,76/DP-PAULO SERGIO MONTEIRO - C\$ 113.734,00/DP-ARLETE ENILSA ALMEIDA MIRANDA - C\$ 1.122,50/DP-CHRISTIANO A SALOMÃO - C\$ 21.880,00/DP-MARIA IMA R DA SILVA - C\$ 2.194,50/DP-ALBERTO BELO DE LIMA - C\$ 3.250,00/DP-BAR REST LANCH GALO OURO - C\$ 7.334,00/DP-SER- MAN SERV DE REST HAVIL LTDA - C\$ 16.600,00/DP-DOMINGOS NUNES ACATAUASSU - C\$ 22.893,00/DP-J C L SANTOS TRANSPORTES - C\$ 45.000,00/DP-L J PEREIRA LTDA - C\$ 1.084,13/DP-SILVIA COSTA - C\$ 2.555,72/DP-ROSA MARIA D DA SILVA - C\$ 11.357,00/DP-CARL- BEL EXP IMP DIST COM LTDA - C\$ 25.367,00/DP-EPHRAIM PINTO DE - C\$ 12.248,00/DP-IVONE PORTO - C\$ 3.699,00/DP-IRACILDA FERREIRA MARQUES - C\$ 3.493,00/DP-QUAJARA COM TRANSPORTES LAD - C\$ 125.000,00/DP-MATSA LIVROS LTDA - C\$ 1.400,00/DP-ARLINDO RAMUNDO R DAS CHAGAS - C\$ 259,13/DP-C\$ 267,00-pelo que fi - cam ditos doadores intimados e notificados dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem razões do não pagamento do títulos, sob pena de serem lavrados retrospectivos protestos.

Belém, Pa, 07 de dezembro de 1986 Eliel Viana Cardoso Presidente (Reg. nº 16.648)

EDITAIS JUDICIAIS

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS ARMANDO CESAR FINESTEL DE NOUVA PALHA OFICIAL EFETIVO

Encontrados no nome 2º Ofício, os seguintes títulos, cujos doadores não foram localizados: DP-MANUEL SANTOS DE ARAUJO - C\$ 300.000,00/DP-CARLOS A G DA SILVA - C\$ 1.500,00/DP- MARIA LAZAR Z. DOS SANTOS - C\$ 3.466,47/DP- ISMAEL SILVESTRE BARBOSA - C\$ 9.200,00/DP-LORIVAL BENEZES KEMERES - C\$ 9.567,00/DP-MERCY DES SILVA SAELNO - C\$ 1.133,50/DP-ORIENTE DIST - C\$ 2.500,00/DP-CRISTOVÃO J SILVEIRA - C\$ 1.512,00/DP-FROBPAR LEP COM RES. LTDA - C\$ 20.161,85/DP-LUCIANO DE LIMA - C\$ 2.243,50/DP-PAULO GUALBERTO RODRIGUES - C\$ 3.253,32/DP-CARLOS ALBERTO J COSTA - C\$ 500,00/DP-ACELY R DE OLIVEIRA - C\$ 5.200,00/DP-BENEDITO C DO NASCIMENTO - C\$ 2.355,30/DP-LEONORRE IRI REHEF DO CO NORTE - C\$ 3.635,89/DP-EREMILINDA CONCEIÇÃO DA C PAES E SILVA - C\$ 798,00/DP-ORLANDO G DOS SANTOS - C\$ 1.418,33/DP-PAIVA E PAIVA LTDA - C\$ 1.122,50/DP-LUIZ OLAVO - C\$ 1.139,49/DP-SUPER-MERCADO TRES ESTRELAS LTDA - C\$ 2.430,00/DP-JUVENAL ROBERTO G DA CONCEIÇÃO - C\$ 3.000,00/DP-LOKAPIN COM IND SERV LIMITADA - C\$ 10.489,47/DP-SUPER-MERCADO TRES ESTRELAS LTDA - C\$ 1.344,76/DP-PAULO SERGIO MONTEIRO - C\$ 113.734,00/DP-ARLETE ENILSA ALMEIDA MIRANDA - C\$ 1.122,50/DP-CHRISTIANO A SALOMÃO - C\$ 21.880,00/DP-MARIA IMA R DA SILVA - C\$ 2.194,50/DP-ALBERTO BELO DE LIMA - C\$ 3.250,00/DP-BAR REST LANCH GALO OURO - C\$ 7.334,00/DP-SER- MAN SERV DE REST HAVIL LTDA - C\$ 16.600,00/DP-DOMINGOS NUNES ACATAUASSU - C\$ 22.893,00/DP-J C L SANTOS TRANSPORTES - C\$ 45.000,00/DP-L J PEREIRA LTDA - C\$ 1.084,13/DP-SILVIA COSTA - C\$ 2.555,72/DP-ROSA MARIA D DA SILVA - C\$ 11.357,00/DP-CARL- BEL EXP IMP DIST COM LTDA - C\$ 25.367,00/DP-EPHRAIM PINTO DE - C\$ 12.248,00/DP-IVONE PORTO - C\$ 3.699,00/DP-IRACILDA FERREIRA MARQUES - C\$ 3.493,00/DP-QUAJARA COM TRANSPORTES LAD - C\$ 125.000,00/DP-MATSA LIVROS LTDA - C\$ 1.400,00/DP-ARLINDO RAMUNDO R DAS CHAGAS - C\$ 259,13/DP-C\$ 267,00-pelo que fi - cam ditos doadores intimados e notificados dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem razões do não pagamento do títulos, sob pena de serem lavrados retrospectivos protestos.

Belém, 14 de janeiro de 1987. T. Nº 07935 REG. Nº 21926 dia 15.01.87

JUIZO DE DIREITO DA 15ª. VARA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS

CARTÓRIO DO 15º OFÍCIO ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO.

EDITAL DE CITAÇÃO de DAIHACHIRO URAYAMA com o prazo de VINTE (20) DIAS, na forma abaixo:

A Doutora ANA TEREZA SERENI MURRIETA, Juíza de Direito Não Titular de Vara, respondendo pela 15ª. Vara-Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei,

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio, com o prazo de VINTE (20) DIAS, CITA, DAIHACHIRO URAYAMA, firma comercial com sede no Município de Ananindeua, à Alameda Pará, Bl. B, casa B-9 atualmente em lugar incerto e não sabido, para que pague no prazo de vinte e quatro (24) horas, que fluir a partir do término do prazo do edital, a quantia de C\$ 102.386,38 (Cento e sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e seis cruzados e trinta e oito centavos) e seus acréscimos contratuais e legais, representada pelas Cédulas de Crédito Industrial FI-064/85 e FI-066/85, vencidas e não pagas, sob pena de ser transformado o Arresto de fls. 12 em Penhora. Fica, transcorrido o prazo de vinte e quatro horas, na forma acima, INTIMADO o Executado, bem como sua esposa, da penhora dos bens constantes do Arresto de fls. 12. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente edital em quatro vias de igual teor e forma, que será publicado e afixado na forma da lei. - Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho, Escrivã do Cartório do 15º Ofício-Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias, subscrevo.

EM TEMPO: - A citação refere-se ao PROCESSO DE EXECUÇÃO Nº 138/86-SISCON-301860042284, que o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. move contra DAIHACHIRO URAYAMA, firma individual com sede na cidade de Ananindeua, CGC-MF-07.856.826/0001-04.

Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta Juíza de Direito Não Titular de Vara, respondendo pela 15ª. Vara Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias, subscrevo.

EXT. Nº 8781 REG. Nº 21925 dia 15.01.87 COMARCA DE SANTANA DO ARAGUAIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DR. WALTON CEZAR BRUZDZINSKI, MN Juiz de Direito da Comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL que por este Juízo, nos autos do processo nº 128/86 HENRIQUE VITA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Santana do Araguaia, residente e domiciliado nesta cidade e Comercio da Avenida Dr. Eduardo Celestino Rodrigues, S/Nº, Q. 18, Lote 13/14, moveu INTERPELAÇÃO JUDICIAL contra DEIJALMA RODRIGUES LARA, brasileira, casada, Vereadora, residente e domiciliada nesta cidade, que pelo presente e INTIMADO nos termos da mesma movida por haver o INTERPELADO, DEIJALMA RODRIGUES LARA, no Jornal "O LIBERAL", de 19 de Novembro de 1986, afirmado que o INTERPELANTE mandou colocar escuta em aparelhos telefônicos procurando ouvir conversas de terceiros e ainda que o INTERPELANTE, HENRIQUE VITA está ameaçando despedir funcionários da Prefeitura, inclusive Professores, cortar a luz de uma vila do Município, a Vila da Palma e fechar o único Posto de Saúde. Diante do exposto seja o INTERPELADO Citado na forma do artigo 870, do Código de Processo Civil, conforme despacho exarado nos autos: 1- Recebi hoje, 1-Defiro o pedido do Requerente uma vez patente o legítimo interesse; 2- Seja o citado intimado também por Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado e no Jornal "O LIBERAL" / pois no caso, a publicidade é essencial para que a intimação atinja seu fim; 3- feita a intimação, voltem os autos conclusos.

P.I.C. Santana do Araguaia, 12.12.86. (ss) WALTON CEZAR / BRUZDZINSKI Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade e Comercio de Santana do Araguaia, Estado do Pará, aos doze (12) dias do mês de Dezembro (12) do ano de Hum mil, novecentos e oitenta e seis (1986). Eu (Maria do Socorro C. Varão) Escrivã, datilografai, confere e Subcrevi.

DR. WALTON CEZAR BRUZDZINSKI

JUIZ DE DIREITO (Reg. nº 16640)

## JUSTIÇA DO TRABALHO

### QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO DE CINCO DIAS -

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da QUARTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Pelo presente Edital, Faço Saber que fica notificado M.T.N. PEDROSO, reclamada nos autos do Processo nº. 4ª. JCU-2099/85, em que NEUZA NOBRE DE OLIVEIRA figura como reclamante, ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido por esta Junta, para tomar ciência de que no último dia 15 de DEZEMBRO de 1986, por determinação desta Presidência, foi lavrada a PENHORA em Valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Cruzados), referente parte do saldo remanescente dos autos do Processo nº. 4ª. JCU-1969/85, em que JOANA FERREI A. SANTANA e OUTROS figuram como reclamantes, dispondo do prazo de Lei para apresentação de Embargos, querendo.

#### O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos NOVE dias do mês de DEZEMBRO de ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, MARCOS FRANÇA DEO datilografai. E Eu ALEXANDRE MORAES BEGG DE MELO subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS  
Juiz Presidente (Reg. nº 16.642)

### 5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, com prazo de 20 dias, referente ao Processo nº 5ª JCU-2027/85.

O Doutor Juiz do Trabalho, no exercício da Presidência da 5ª Junta de Conciliação de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que no dia 09 de fevereiro de 1987, às 16:06 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750 serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por CLÁUDIO AGRIZZI contra MADEIRA NOBRE DO BRASIL LTDA., bem se encontra-se na sede deste Órgão (deposito), e que é o seguinte:

- 02 (duas) MOTOSERRAS, MARCA STHILL, Mes/ MODELOS 051-AV E 076-AV, CORES LARANJA E CILZA, NO ESTADO. VALOR ATRIBUÍDO: CZ\$5.000,00 (CINCO MIL CRUZADOS) CADA UMA. VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: CZ\$10.000,00 (DEZ MIL CRUZADOS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CEMTO) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 08 de agosto de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, (Maria do Socorro C. Varão) datilografai. E eu (Maria do Socorro C. Varão) subscrevi.

CARYS REITAVY MONTES ALMEIDA  
JUÍZ DO TRABALHO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA 5ª JCU DE BELÉM

OBS: O arrematante fica ciente de que deverá retirar os bens arrematados no prazo de 10 dias, sob pena de pagar Custas de arrematantes. (Reg. nº 16.642)

EDITAL DE PRAÇA, com prazo de 20 dias, referente ao Processo nº 5ª JCU-1610/84.

O Doutor Juiz do Trabalho, no exercício da Presidência da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 11.02.87, às 16:05 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por ANTONIO SÉRGIO OLIVEIRA DA SILVA contra EDSON BARLOSA DA SILVA, bem se encontra-se na sede deste Órgão (deposito), e que é o seguinte:

- 01 (hum) CONGELADOR HORIZONTAL, MARCA PROSDÓCIO, QUATRO TAMPA, COR AZUL E BRANCA, Nº DE FABRICAÇÃO 00122085, ELETRICIDADE 110 VOLTES, NO ESTADO. VALOR ATRIBUÍDO: CZ\$4.000,00 (QUATRO MIL CRUZADOS); 01 (hum) CONJUNTO DE SALA, ESTOFADO EM NAPA, COR MARRON, CONSTANTE DE 1 SOFÁ E 2 POLTRONAS, NO ESTADO. VALOR ATRIBUÍDO: CZ\$1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS CRUZADOS). VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: CZ\$5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS CRUZADOS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta de Belém, 08 de janeiro de 1987. Eu, (Maria do Socorro C. Varão) datilografai. E eu (Maria do Socorro C. Varão) subscrevi.

CARYS REITAVY MONTES ALMEIDA  
JUÍZ DO TRABALHO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA 5ª JCU DE BELÉM

OBS: O arrematante fica ciente de que deverá retirar os bens arrematados no prazo de 10 dias, sob pena de pagamento de Custas de arrematantes. (Reg. nº 16.642)

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

### ATO Nº 002, DE 09 DE JANEIRO DE 1987

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, item XLII do Regimento Interno, RESOLVE: I- DESIGNAR a Técnica Judiciária MARIA DAS GRAÇAS CARMONA MARQUES para exercer a função de Assistente do Diretor do Serviço de Material e Patrimônio deste Tribunal, a partir desta data. II- ATRIBUIR a mencionada funcionária gratificação a nível de Assistente Administrativo. a) ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS, Presidente.

### ATO Nº 003, DE 09 DE JANEIRO DE 1987

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, item XLII, do Regimento Interno, RESOLVE: I- DESIGNAR JOSÉ GUILHERME NAZARÉ DE SA, Agente de Segurança Judiciária TRT-8a-AJ-024 S.NM-33, para exercer o encargo de Encarregado do Setor de Transportes deste TRT, a partir desta data; II- ATRIBUIR ao referido funcionário, gratificação pela representação de gabinete, a nível de Assistente. a) ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS, Presidente.

### ATO Nº 004, DE 09 DE JANEIRO DE 1987

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, item XLII, do Regimento Interno, RESOLVE: I- DESIGNAR MARIA MADALENA FARIAS GOMES, Técnica Judiciária TRT-8a-AJ-021 A, NS-10, para exercer o encargo de Secretário de Audiências da 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a partir de 9.1.87; II- ATRIBUIR a referida funcionária gratificação pela representação de gabinete, a nível de Assistente. a) ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS, Presidente.

### ATO Nº 005, DE 09 DE JANEIRO DE 1987

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, item XLII, do Regimento Interno, RESOLVE: I- DESIGNAR NAZARÉ SAMPAIO DE LIMA, Técnica Judiciária TRT-8a-AJ-021 A, NS 10, para exercer o encargo de Secretário de Audiências da 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a partir de 9.1.87; II- ATRIBUIR a referida funcionária gratificação pela representação de gabinete a nível de Assistente. a) ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS, Presidente.

EXT. Nº 8779 REG. Nº 21922 dia 15.01.87

## TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

### ACÓRDÃO Nº 15.067

(Processos nºs. 67.848, 67.589 e 67.654)

Assunto: APOSENTADORIAS

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam dos registros das aposentadorias abaixo discriminadas:

Processo nº 67.848 - MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA, no cargo de Professor não Titulado Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação, E.E. ALBA VAZ DA SILVA-mun. de Afuá, nos termos da Portaria nº 1594, de 06.11.86, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.366,97 (HUM MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SEIS CRUZADOS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 942,74
Adicional 45%	Cz\$ 424,23
Provento Mensal	Cz\$ 1.366,97

Processo nº 67.589 - MARIA INÊS NUNES CAHÚ, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-CEDESP-Capital, nos termos da Port. nº 1562, de 30.10.86, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 164 da Lei nº 749/53, art. 37, § único da Lei nº 4502/73, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 4.544,80 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO CRUZADOS E OITENTA CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 990,52
Grat. de Função de Direção (240 hs X Cz\$ 9,90)	Cz\$ 2.376,00
Adicional 35%	Cz\$ 1.178,28
Provento Mensal	Cz\$ 4.544,80

Processo nº 67.654 - MARIA DAS DORES PINHEIRO CUNHA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Bragança, nos termos da Port. nº 1580, de 05.11.86, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei 4502/73, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.301,95 (HUM MIL, TREZENTOS E UM CRUZADOS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 964,41
Adicional 35%	Cz\$ 337,54
Provento Mensal	Cz\$ 1.301,95

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 03 (três) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de dezembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTE

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ  
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Foi Presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO  
PROCURADOR

### RESOLUÇÃO Nº 10.965

(Processo nº 64.771)

-29 julgamento-

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 11 de dezembro de 1986.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelo Exmº Sr. Conselheiro MANUEL AYRES-Relator, nos seguintes termos:

"Trata este processo do pedido de cadastro do Convênio celebrado entre as Secretarias de Planejamento e Coordenação Geral e da Viação e Obras Públicas, visando a execução de obras na Cidade Nova VI e compreendendo os exercícios financeiros de 1985 e 1986.

A matéria foi apreciada por esta Corte em sessão do dia 26.06.86, tendo o Plenário, por decisão unânime, concedido o prazo para a SEPLAN, mediante Termo Aditivo, designar as verbas por onde correrão as despesas para o exercício de 1986, remetendo-as a este Tribunal com as respectivas Nota de Empenho (Resolução de fls. 31/32).

A Resolução deste Tribunal foi cumprida pela SEPLAN, não tendo havido mais objeções por parte do Órgão Técnico.

O Ministério Público, em parecer de fls. 54, opinou agora pelo cadastramento do ato em exame.

Isto posto, defiro o cadastro requerido.

### R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro do Convênio nº 672/85 e seu Termo Aditivo celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, visando a execução do Projeto "Criação de Unidade Mista com Pronto Socorro na Cidade de Nova VI", no município de Ananindeua, neste Estado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de dezembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTE

MANUEL AYRES  
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

LAURO DE BELÉM SABBÁ

LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Foi Presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO  
PROCURADOR



RESOLUÇÃO Nº 10.966 (Processo nº 66.866)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 11 de dezembro de 1986.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmº Sr. Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, Relator, nos seguintes termos:

"Acato a solicitação da Douta Procuradoria (fls.16) para que o processo seja anexado ao de prestação de contas".

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, anexar o processo nº 66.866 que condensa o Convênio nº 01/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e o EXTERNATO SANTO ANTONIO MARIA ZACARIAS, para concessão de 100 bolsas de estudo de 1º e 2º Grau a alunos financeiramente carentes, matriculados na citada Entidade, no âmbito da respectiva prestação de contas, para apreciação em conjunto, nos termos do despacho do Exmº Sr. Conselheiro Relator, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de dezembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA PRESIDENTE

LAURO DE BELÉM SABBÁ RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EVA ANDERSEN PINHEIRO

MANUEL AYRES

LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Foi Presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO PROCURADOR

RESOLUÇÃO Nº 10.967

(Processos nºs. 67.504, 67.624, 67.627, 67.511, 67.522, 67.531, 67.632, 67.634, 67.517, 67.527, 67.535, 67.562, 67.563, 67.568, 67.596, 67.530, 67.524, 67.129, 67.617 e 67.642)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 11 de dezembro de 1986.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos acima enumerados.

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processos nºs. 67.504, 67.624 e 67.627 - Convênios nºs. 394, 429 e 437/86 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e as PREFEITURAS MUNICIPAIS de: SANTA CRUZ DO ARARI, para despesas com o projeto "Aquisição de Veículo", para o citado município;

GURUPÁ, para despesas com os projetos "Obra de Infraestrutura Urbana" e "Construção de Campo de Povoado", no citado município - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

Processos nºs. 67.511 e 67.522 - Convênios nºs 401 e 450/86 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e: INSTITUIÇÃO SOCIAL BENEFICENTE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, nesta Cidade, para fazer face às despesas com "Aquisição e Melhoria da Sede Própria", da referida Instituição; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, para despesas com o projeto "Construção de Ponte", no citado município - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 67.531 - Termo Aditivo ao Convênio nº 150/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, a fim de dar prosseguimento à execução do Projeto "Apoio Financeiro ao Projeto 'Cidadão'", no referido município - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processos nºs. 67.632 e 67.634 - Convênios nºs. 457 e 461/86 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA, para despesas com o projeto "Construção de uma Escola no Povoado de São Marcos", no citado município; e

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DAS COMUNIDADES CARENTES, para despesas com o projeto "Aquisição de Equipamentos" para a referida Entidade, no município de Campanema - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 67.517 - Convênio nº 442/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BOM JESUS, para despesas com o projeto "Equipamento para a referida Entidade, no município de São João do Araguaia - Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processos nºs. 67.527 e 67.535 - Termos Aditivos aos Convênios nºs 010/86 e 623/85 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e:

COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DE SERRA PELADA, a fim de dar prosseguimento à execução do Projeto "Bombeamento e Terraplenagem do Garimpo de Serra Pelada (Cava Atual), no município de Marabá; e

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, a fim de dar prosseguimento ao Projeto "Sistema de Gerência e Distribuição de Lotes", - Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processos nºs. 67.562, 67.563 e 67.568 - Convênios nºs. 413, 417 e 436/86 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e as PREFEITURAS MUNICIPAIS de: JEIRAS DO PARÁ, para despesas com o projeto "Aquisição de Pá Carregadeira", para a referida Prefeitura; CACHOEIRA DO ARARI, para despesas com o projeto "Ampliação do Posto de Saúde de Vila de Arari", no citado município; e

AFUÁ, para despesas com o projeto "Construção do Fórum e Residência do Juiz", no citado município - Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processo nº 67.596 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e BELDATA-PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., para locação de Terminais de Vídeo (DATA ENTRY), Controladores (DATA ENTRY) e impressoras marca ITAUTEK, destinados a referida Autarquia - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

Processos nºs. 67.530, 67.524 e 67.129 - Termos Aditivos aos Convênios nºs. 148, 083/86 e 481/85 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI, a fim de dar prosseguimento à execução do Projeto "Apoio Financeiro ao Projeto Cidadão", no citado município;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, para fazer face às despesas com o projeto "Aquisição de Combustíveis para a Recuperação de Estradas Vicinais", no referido município; e

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAGEM E OBRAS PÚBLICAS, a fim de dar prosseguimento à execução do Projeto "Construção de Quadras Polivalentes", no citado município - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

Processo nº 67.617 - Convênio celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e HOSPITAL MENINO DEUS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, para prestação de serviços médico-hospitalar, laboratorial e outros, aos beneficiários do referido Instituto, no citado município - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

Processo nº 67.642 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA e HERMES FEITO SA SANTOS, para locação do imóvel sito à Rua Timbiras nº 120, em Paragominas/PA, para servir de residência aos servidores da referida Secretaria - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de dezembro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA PRESIDENTE

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Foi Presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO PROCURADOR

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A DOUTORA HERALDA DALCÍDIA BLANCO REZ DEIRO - JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 5º Promotor Público da Capital, foi denunciado HERWALDO SOARES LOPES, valgo "HERWALDO", brasileiro, solteiro, ajudante de carpinteiro, filho de Leopoldo Lopes e de Francisca Soares Lopes, com 26 anos de idade, residente na Rua São Miguel, s/nº, bairro de Guama, como incurso nas penas do artigo 157 § 2º inciso I do Código Penal Brasileiro, e, como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expede-se o presente EDITAL para que o acusado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 06 de fevereiro, às 9,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 29 de dezembro de 1986.

Dr. JOSÉ MARIA DE LIMA, escrivão e subscritivo

HERALDA DALCÍDIA BLANCO REZ DEIRO (G.nº16.558) JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL.

EDITAL

A DOUTORA HERALDA DALCÍDIA BLANCO REZ DEIRO - JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 6º Promotor Público da Capital, foi denunciado ANATOLIA DA SILVA OLIVEIRA OU ANA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA, valgo "ANATOLIA", brasileira, solteira, doméstica, domiciliada e residente à Rua Silva Castro, nº 22, entre Liberdade de Guatri e Rua Barão de Mamore, bairro do Guama, como incurso nas penas do artigo 155 do Código Penal Brasileiro, e, como não foi encontrada pessoalmente para ser citada, expede-se o presente EDITAL para que a acusada sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 03 de março, às 9,00 horas a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 29 de dezembro de 1986.

Dr. JOSÉ MARIA DE LIMA, escrivão e subscritivo

HERALDA DALCÍDIA BLANCO REZ DEIRO (G.nº16.558) JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL.

EDITAL

A DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1ª. PRETORA CRIMINAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra. 8ª. Promotora Pública da Capital em exercício na época do fato, foi denunciado, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA CARDOSO, paraense, casado, com 30 anos de idade, comerciante, filho de Domingos do Espírito Santo Cardoso e de Tereza da Silva Cardoso, residente na Av. Dezesesseis de Novembro, Vila Tourão de Miranda, casa Nº62- Cidade Velha, como incurso nas sanções punitivas do artigo 307 do Código Penal Brasileiro (FALSA IDENTIDADE). E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 05 de março de 1987, às 11:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado.

Belém, 12 de dezembro de 1986

Eu NEYRE DE JESUS SILVA DA COSTA

Maria Stella C. Peixoto DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

EDITAL

A DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1ª. PRETORA CRIMINAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 20ª. Promotor Público da Capital, foi denunciado, ANTONIO MIGUEL GIRARD BARROS DA SILVA, carioca, casado, married, com 37 anos de idade, filho de Miguel Girard Barros da Silva e de Alice Cunha da Silva, residente na Rodovia Augusto Montenegro, Conjunto Benjamin Sodré - Rua Uirapuru - quadra 5 casa nº39, Icoaraci, como incurso nas sanções punitivas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro (LESÕES CORPORAEIS LEVES). E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 09 de março de 1987, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado.

Belém, 15 de dezembro de 1986.

Eu NEYRE DE JESUS SILVA DA COSTA

Maria Stella C. Peixoto DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

EDITAL

A DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1ª. PRETORA CRIMINAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 12. Promotor Público da Capital na época do fato, foi denunciado, LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA, Brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, filho de José de Ribamar da Silva e de Maria Emilia Pereira da Silva, residente na Av. Duque de Caxias, nº 883, no bairro do Marco, como incurso nas sanções punitivas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro (LESÕES CORPORAEIS LEVES). E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 09 de março de 1987, às 11:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado.

Belém, 15 de dezembro de 1986

Eu NEYRE DE JESUS SILVA DA COSTA

Maria Stella C. Peixoto DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

EDITAL

A DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1ª. PRETORA CRIMINAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 8ª. Promotor Público da Capital na época do fato, foi denunciado, VALMIR MARTINS NEVES, Brasileiro, amazense, solteiro, pedreiro, filho de José Gorgo nha Neves e de Nancy Martins das Neves, residente a Trav. 20 de fevereiro Nº350 bairro do Guama, como incurso nas sanções punitivas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro (LESÕES CORPORAEIS LEVES). E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 10 de março de 1987, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado.

Belém, 15 de dezembro de 1986

Eu NEYRE DE JESUS SILVA DA COSTA

Maria Stella C. Peixoto DRA. MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Autos distribuídos na 30ª Sessão Ordinária das 2as. Câmaras Isoladas, realizada em 11.12.86.

## MATERIA PENAL

Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 3ª Vara penal, em exercício.  
 Recorrida - Maria de Lourdes da Costa Porto (adv. Maria dos Anjos Rezende)  
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello  
 Escrivão - O. Toscano  
 Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício.  
 Recorrido - Ocival Modesto Lopes (adv. Orlando Maciel Rodrigues)  
 Relator - Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida  
 Escrivão - Wilson Rabelo  
 Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício  
 Recorrida - Marilene dos Santos Silva (adv. Jorge Lopes de Farias)  
 Relator - Desembargador Stéleo Bruno dos Santos Menezes  
 Escrivão - O. Toscano  
 Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - ADra. Juíza de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício.  
 Recorrido - José Nazareno Gomes da Silva  
 Relator - Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo  
 Escrivão - Wilson Rabelo

## MATERIA CÍVEL

Agravo de Instrumento da Capital  
 Agravante - Herbertho Luis do Espírito Santo (adv. Pedro Lima)  
 Agravado - Benedito Alves Leite Filho (adv. Otávio Sales)  
 Relator - Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida  
 Escrivão - O. Toscano  
 Agravo de Instrumento da Capital  
 Agravante - Helena Souza Costa (adv. Fernando Gonçalves)  
 Agravada - Raimunda Nazarena Teixeira de Oliveira  
 Relator - Desembargador Stéleo Bruno dos Santos Menezes  
 Escrivão - Wilson Rabelo  
 Apelação Cível da Capital  
 Apelante - Enel Engenharia S/A. (adv. Rosomiro Arrais)  
 Apelada - Oxford - Tintas e Vernizes Ltda. (adv. Carlos Potyguar)  
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello  
 Escrivão - O. Toscano  
 Apelação Cível da Capital  
 Apelante - Banco Real S/A. (adv. Paulo Rubens Xavier de Sá)  
 Apelada - Pallas Comercial Ltda. (adv. Fernando de Araújo Vianna)  
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello  
 Escrivão - O. Toscano  
 Apelação Cível da Capital  
 Apelante - Valdeci Ornelas Botão (day. Deusdedit Freire Brasil)  
 Apelada - Maria do Carmo Faro Ribeiro (adv. Ferro Nascimento Costa)  
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello  
 Escrivão - Wilson Rabelo  
 Apelação Cível da Capital  
 Apelante - Jacinta da Costa Borges (adv. Jorge Lopes Farias)  
 Apelada - Elza de Vasconcelos Braga (adv. Djalma Chaves e outro)  
 Relator - Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida  
 Escrivão - O. Toscano  
 Apelação Cível da Capital  
 Apelante - Nair Santana Albuquerque (adv. Domingos Sávio A. Rodrigues)  
 Apelada - Maria da Penna Rocha da Costa  
 Relator - Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida  
 Escrivão - Wilson Rabelo  
 Apelação Cível da Capital  
 Apelante - Jefferson Pericles Paes da Costa (adv. Manoel Pedro P. da Costa)  
 Apelado - Newton Corrêa Vieira (adv. Wilson Dahás Jorge Filho)  
 Relator - Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida  
 Escrivão - Wilson Rabelo  
 Apelação Cível da Capital  
 Apelante - Raimundo José Silva de Jesus (adv. Ary Jansen Branco)  
 Apelada - Meridional, Crédito, Financiamento, Investimentos, S/A (adv. Carlos Ferro)  
 Relator - Desembargador Stéleo Bruno dos Santos Menezes  
 Escrivão - Wilson Rabelo  
 Apelação Cível da Capital  
 Apelante - Olga Bayma da Costa (adv. José de Ribamar Darwich)  
 Apelado - Domingos de Oliveira Souza (adv. Mário Roberto Fagundes)  
 Relator - Desembargador Stéleo Bruno dos Santos Menezes  
 Escrivão - O. Toscano  
 Reexame de Sentença de 1º Grau de Cametá  
 Sentenciante - A Dra. Juíza de Direito da Comarca de Cametá  
 Sentenciado - Rodolfo de Almeida Bacha (adv. José Clóvis Ferreira Bastos)  
 Relator - Desembargador Stéleo Bruno dos Santos Menezes  
 Escrivão - Wilson Rabelo  
 Reexame de Sentença de 1º Grau de Cametá  
 Sentenciante - A Dra. Juíza de Direito da Comarca de Cametá  
 Sentenciado - Alvim Ferreira da Silva (adv. Raimundo de Paiva Osório)  
 Relator - Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo  
 Escrivão - Wilson Rabelo  
 Apelação Cível da Capital  
 Apelante - José de Arimatéa P. Barbosa (adv. Jorge Pimentel Ferreira)  
 Apelado - Natalino Corrêa Gomes  
 Relator - Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo  
 Escrivão - O. Toscano  
 Apelação Cível de Cachoeira do Arari  
 Apelante - José dos Santos (adv. Eduardo Flávio Marçal)  
 Apelado - Ubaldo de M. Lamas (adv. Paulo Lamarão)  
 Relator - Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo  
 Escrivão - O. Toscano

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.

Belém (Pa), 12 de Janeiro de 1987

Gengis Freire de Souza  
Subsecretário do T.J.E. (Reg. nº 16.654)

## JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ  
 BOLETIM Nº 225/86

## JUÍZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.  
 Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.  
 EXPEDIENTE DO DIA 19.12.86.

## TELE

Nº 1427-Cir.: Min. Lauro Leitão - Pte. do CJP.  
 Assunto: Comunicação (Faz) ref. Sessão realizada em 16.12.86.  
 DESPACHO: Ciente. Acusar e arquivar. Belém, Pa. em 19.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Nº 7885/86: Mir. Otto Rocha - Pte. da 2ª Turma do TFR.  
 Assunto: Comunicação (Faz) ref. Habeas Corpus nº 5751RA (Paciente: Oscar Ferreira Pereira).  
 DESPACHO: Junte-se aos autos e dê-se ciência ao interessado. Belém, Pa. em 19.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

CRÍCIOS:  
 Nº 2660/86: Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal desta Seção Judiciária.  
 Assunto: Comunicação (Faz) término do período de férias.  
 DESPACHO: Acusar, comunicar ao CJF e arquivar. Belém, Pa. em 19.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Nº 3945/86: Dr. Oscar Dias Teixeira - Superintendente da SUDAM

Assunto: Freata informações ref. Proc. nº 3093  
 DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 19.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 3252/86: Bel. João Francisco Borges - Delegado de Polícia Federal/PA.  
 Assunto: Encaminhamento (Faz) nos autos do IFL nº 149/86-SR/PA.  
 DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 19.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 3262/86: Bel. Milton Souza Figueiredo - Delegado de Polícia Federal/PA.  
 Assunto: IFL nº 131/86-SR/PA - Encaminha.  
 DESPACHO: N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, Pa. em 19.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

## PETIÇÕES:

Petições iniciais da SUMAB

Advog.: Dr. Aláudio Costa Ferreira  
 Assunto: Vem propor Execução Fiscal contra: Darynara Souza Pereira; R. Cordeiro (Panificadora São Paulo); Panificadora Santa Adelaide Ltda.; Lucimar Pantoja Bulhosa (Lanchonete Lindo Lanche); Neza de Moura Costa (Colibri); Augusto Lemos Ltda. (Farmácia Christian).  
 DESPACHO: A. Citem-se. Arbitro os honorários de advogado em 20%. Belém, Pa. em 19.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petições iniciais do IAPAS

Advog.: Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo e outro.  
 Assunto: Vem propor Execução Fiscal contra: Eletrônica Astel Ltda.; Gerald Bauer e Cia. Ltda.; Cartório Queiroz Santos; Paysandu Sport Clube; Rádio Taxi de Belém Ltda.; Beta Empreendimentos Ltda.; José Matias Gomes; Carmon & Matan Indústria e Comércio Ltda.; Antonio Carlos Chaves Ribeiro; Antonio de Oliveira Santos; Empreiteira de Obras Guajará Ltda. e/ou Orlando Costa de Vilhena e/ou Alzira Modesto de Vilhena; Indústria de Artefatos de Couro Amazônia Ltda.-Inacouro e/ou Justino Sabaltaukas; Orsil Ltda.; J. Gomes da Cruz; Produtos de Acabamento Ltda.; M. Moraes Indústria e Comércio Ltda.; P. Egídio Filial; Transagro Transp. Agrop. Ltda. e/ou Silas Rodrigues Varizo e/ou José Ailton Coutinho Guedes; A.P. do Carmo & Cia. Ltda. e/ou Antonio Pereira do Carmo e/ou Maria de Nazaré Oliveira do Carmo.  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição inicial de Desaix Lopes da Silva e outra.  
 Advogado: Dr. Otávio Augusto Chass  
 Assunto: Vem requerer Medida Cautelar de Notificação Judicial contra a Delegação do Serviço do Patrimônio da União no Pará (MP).  
 DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa. em 19.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª V.

Petição inicial de Cauby Paranhos Guimarães  
 Assunto: Vem requerer Homologação de Opção pelo PETS como servidor da EECT.  
 DESPACHO: A. Diga o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa. em 19.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição da Caixa Econômica Federal  
 Advog.: Dra. Maria Amélia Franco  
 Assunto: Requer providências, Proc. nº 9.979.  
 DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 19.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição da Caixa Econômica Federal  
 Advog.: Dra. Maria Amélia Franco e outra.  
 Assunto: Vem apresentar contra-razões, Proc. nº 15.734.  
 DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 19.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de Empresa  
 Advog.: Dra. Maria de Nazaré Pereira  
 Assunto: Vem depositar contribuição do Finsocial ref. ao mês de nov./86.  
 DESPACHO: N. A. Faça-se o depósito na Caixa Econômica Federal, à ordem e disposição deste Juízo. Belém, Pa. em 19.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 121/86-SR/DPF/PA  
 DESPACHO: 1. Defiro a solicitação objeto de fl. 119. 2ª Com as cautelas legais, restam-se os autos à esfera policial, para complementação das diligências no prazo de quarenta (40) dias, que ora

concedo. Belém, Pa. em 19.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**INQUÉRITO POLICIAL Nº 126/85-SR/DPF/PA -**  
**DESPACHO** : Concedo o prazo de quarenta (40) dias, improrrogável, para a complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa. em 19.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PEDIDO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR**  
**Repte.** : Carlos Vinício Ferreira  
**Advog.** : Dr. Antonio Freitas Leite.  
**DESPACHO** : Efetue-se a conta das custas processuais e, em seguida, intime-se o requerente, na pessoa do seu procurador judicial, para efetuar o respectivo pagamento. Belém, Pa. em 19.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**CARTA PRECATÓRIA**  
**PROCESSO** : Nº 30.559  
**Deprte.** : Juiz Federal da 12ª Vara em São Paulo  
**Deprdo.** : Juiz Federal da 1ª Vara no Pará  
**DESPACHO** : Com as cautelas legais, devolvam-se os autos ao Juiz Deprecante. Belém, Pa. em 19.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROCESSO** : Nº 30.565  
**Deprte.** : Juiz Federal da 6ª Vara em Pernambuco  
**Deprdo.** : Juiz Federal da 1ª Vara no Pará  
**DESPACHO** : Com as cautelas legais e as nossas homenagens, devolvam-se os autos ao juiz deprecante. Belém, Pa. em 19.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROCESSO** : Nº 30.914  
**Deprte.** : Juiz Federal da 4ª Vara em Goiás  
**Deprdo.** : Juiz Federal da 1ª Vara no Pará  
**DESPACHO** : Idêntico ao anterior.

**PROCESSO** : Nº 30.891  
**Deprte.** : Juiz Federal da 5ª Vara no Paraná  
**Deprdo.** : Juiz Federal da 1ª Vara no Pará  
**DESPACHO** : Vista ao representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa. em 19.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROCESSO** : Nº 30.985  
**Deprte.** : Juiz Federal da 1ª Vara em Goiás  
**Deprdo.** : Juiz Federal da 1ª Vara no Pará  
**DESPACHO** : Idêntico ao anterior.

**PROCESSO** : Nº 31.099  
**Deprte.** : Juiz Federal da 2ª Vara no Maranhão  
**Deprdo.** : Juiz Federal da 1ª Vara no Pará  
**DESPACHO** : 1. Com as cautelas legais, encaminhem-se os autos à Comarca de Marabá, neste Estado, a fim de permitir o cumprimento da diligência. 2. Comunique-se ao juiz deprecante. Belém, Pa. em 19.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROCESSO** : Nº 31.431  
**Deprte.** : Juiz Federal da 2ª Vara no Maranhão  
**Deprdo.** : Juiz Federal da 1ª Vara no Pará  
**DESPACHO** : Baixo o feito em diligência para que seja informado nos autos, por meio de certidão em forma regular, a que comarca pertence o município de Redenção. Belém, Pa. em 19.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**AÇÃO PENAL**  
**PROCESSO** : Nº 10.033  
**Autora** : Justiça Pública  
**Proc.** : Dr. Paulo Meira  
**Réus** : Jesuino Balleiro Correia e outros.  
**Advog.** : Dr. José M. Dias e outros.  
**DESPACHO** : Voltam os autos com vista ao representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa. em 19.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROCESSO** : Nº 30.596  
**Autora** : Justiça Pública  
**Proc.** : Dr. Paulo Meira  
**Réus** : Carlos Vinício Ferreira e outros.  
**Advog.** : Dra. Suzana Christina Dias da Silva e outros.  
**DESPACHO** : Diga o representante do Órgão do Ministério Público Federal sobre o pedido de fl. 399. Belém, Pa. em 19.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**  
**PROCESSO** : Nº 25.801-A  
**Recornte.** : Antonio Ronaldo Bandeira dos Santos  
**Advog.** : Dr. José Carlos Castro  
**DESPACHO** : Cumpra-se a veneranda decisão. Belém, Pa. em 19.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**HABEAS CORPUS**  
**PROCESSO** : Nº 30.187

**Impte.** : Dr. Marcilio Pelgueziras Vianna  
**Paciente** : Francisco Habib Araujo Bachara  
**DESPACHO** : Dê-se ciência aos interessados e arquivem-se. Belém, Pa. em 19.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROCESSO** : Nº 30.642  
**Impte.** : Dr. Luciel da Costa Caxiado  
**Paciente** : Pedro Cunha Pontes  
**DESPACHO** : Baixo o feito em diligência para que seja informado nos autos, por meio de certidão em forma regular, o que se oferecer a respeito do inquérito policial referido à fl. Belém, Pa. em 19.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROCESSO** : Nº 30.643  
**Impte.** : Dr. Alêrico Pimentel Filho  
**Paciente** : Antonio Jerônimo  
**DESPACHO** : Idêntico ao anterior.

**PROCESSO** : Nº 31.229  
**Impte.** : Dr. Silvio de Oliveira Souza  
**Paciente** : Emanuel Augusto Guimarães Rodrigues  
**DESPACHO** : Idêntico ao anterior.

**PROCESSO** : Nº 30.696  
**Impte.** : Dr. Daniel Coelho de Souza e outro  
**Paciente** : Luiz Alberto de Carvalho Gomes Filho  
**DESPACHO** : Baixo o feito em diligência para que seja informado nos autos, por meio de certidão em forma regular, o que se oferecer a respeito do inquérito policial nº 038/86, referido à fl. 20. Belém, Pa. em 19.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROCESSO** : Nº 30.791  
**Impte.** : Dr. Dailson Marinho Nogueira  
**Pacientes** : Csmarina Bastos de Jesus e outros.  
**DESPACHO** : Solicitem-se informações. Belém, Pa. em 19.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROCESSO** : Nº 31.029  
**Impte.** : Dr. Donato Cardoso de Souza  
**Paciente** : Francisco Rodrigues de Melo  
**DESPACHO** : Vista o Dr. representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa. em 19.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROCESSO** : Nº 31.115  
**Impte.** : Dr. José Roberto Pinheiro Maia Bezerra  
**Paciente** : Berilo Costa de Matos  
**DESPACHO** : Vista ao representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa. em 19.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROCESSO** : Nº 30.495  
**Impte.** : Dr. Américo Leal  
**Paciente** : Domingos Branco de Melo Filho  
**DESPACHO** : Arquivem-se. Belém, Pa. em 19.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROCESSO** : Nº 30.506  
**Impte.** : Dr. Mayrone de Melo e outro  
**Paciente** : Limirio Antonio da Costa Filho  
**DESPACHO** : Idêntico ao anterior.

**PROCESSO** : Nº 30.641  
**Impte.** : Dr. Sérgio Alberto Frazão do Couto  
**Paciente** : José Benifácio Carvalho da Silva e outro.  
**DESPACHO** : Idêntico ao anterior.

**PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA MEDIANTE FIANÇA**  
**PROCESSO** : Nº 30.324  
**Repte.** : João da Cruz Lima de Cliveira  
**Advog.** : Dr. Raimundo Nonato Cliveira Nery  
**DESPACHO** : Idêntico ao anterior.

**PROCESSO** : Nº 30.529  
**Repte.** : Leir Saraiva Gomes  
**Advog.** : Dr. Paulo Sérgio Rola  
**DESPACHO** : Idêntico ao anterior.

**LIBERDADE PROVISÓRIA INDEPENDENTE DE FIANÇA**  
**PROCESSO** : Nº 30.653  
**Repte.** : Dênis Dias Alves  
**Advog.** : Dr. Tullio Rôla  
**DESPACHO** : Idêntico ao anterior.

**PROCESSO** : Nº 30.672  
**Repte.** : Antonio Nelcy Gomes Rodrigues  
**Advog.** : Dr. Waldemar Bandeira  
**DESPACHO** : Idêntico ao anterior.  
**COMUNICAÇÃO DE FIANÇA EM FIANÇA**  
**PROCESSO** : Nº 30.640  
**Comute.** : Dra. Samira de Cliveira Bueres  
**Fresco** : Dênis Dias Alves  
**DESPACHO** : Idêntico ao anterior.

**PROCESSO** : Nº 30.660  
**Comunit.** : Dra. Samira de Oliveira Bueres  
**Fresco** : José Pereira de Freitas  
**DESPACHO** : Idêntico ao anterior.

**PEDIDO DE ARBITRAMENTO DE FIANÇA**  
**PROCESSO** : Nº 30.971  
**Repte.** : Isaac Menaem de Souza Bohadana  
**Advog.** : Dr. Miguel Brasil Cunha  
**DESPACHO** : O paciente já se encontra em liberdade. Arquivem-se. Belém, Pa. em 19.12.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA**

**DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.**

**DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.**

**EXPEDIENTE DO DIA 19.12.86**

**OFÍCIOS:**  
**Nº 3247/86-CART/SR/DPF/PA**, de 18.12.86, do Dr. Ivan Rosa Marques - Delegado de Polícia Federal.  
**Assunto:** Encaminha os autos do Inq. Policial nº 245/86-SR/PA, devidamente relatado.  
**DESPACHO:** N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 19.12.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

**Nº 3248/86-CART/SR/DPF/PA**, de 18.12.86, do Dr. Ivan Rosa Marques - Delegado de Polícia Federal.  
**Assunto:** Encaminha os autos do Inq. Policial nº 246/86-SR/DPF/PA, devidamente relatado.  
**DESPACHO:** Idêntico ao anterior.

**Nº 3263/86-CART/SR/DPF/PA**, de 19.12.86, do Dr. Milton Souza Figueiredo - Delegado de Polícia Federal.  
**Assunto:** Encaminha os autos do Inq. Policial nº 032/86-SR/DPF/PA, devidamente relatado.  
**DESPACHO:** Idêntico ao anterior.

**PETIÇÕES:**  
**De:** IAPAS  
**Advogada:** Dra. Vera Lúcia L. dos Santos.  
**Assunto:** Vem concordar com cálculo e requerer o encerramento do Proc. nº 23990.  
**DESPACHO:** N. A. Conclusos. Belém, 19.12.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

**De:** TERESINHA DE JESUS GUIMARÃES ALMEIDA.  
**Advogado:** Dr. Mecenas Pantoja Gonçalves.  
**Assunto:** Atendendo a despacho, vem juntar Registro de Nascimento aos autos do Proc. nº 29114.  
**DESPACHO:** Idêntico ao anterior.

**PETIÇÕES INICIAIS:**  
**De:** CARLOS ALBERTO DE MIRANDA E SILVA.  
**Advogada:** Dra. Solange M. Frazão do C. Dantas.  
**Assunto:** Vem propor Ação Ordinária Anulatória de Leilão (PROCEDIMENTO ORDINÁRIO) contra a Caixa Econômica Federal.  
**DESPACHO:** A. Conclusos. Belém, 19.12.86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

**De:** IAPAS  
**Advogados:** Drs. Elizabeth Lopes Figueiredo, e Joaquim Moreira Rocha.  
**Assuntos:** Vem propor Execução Fiscal contra CEED - Centro Educacional de Processamento de Dados SC Ltda., Claide Indústria e Comércio Importação e Exportação Ltda., EMPRESEL - Empresa de Segurança e Conservadora Ltda, Invest Incorporações Vendas Terras Ltda., R. F. Soares, Sérgio Soares Projetos e Equipamentos Industriais Ltda., Sociedade Beneficente S. Brás, Maria Nazaré Coelho, Parabel Táxi Ltda., Hermínio Oliveira da Silva, Francisco Yamuzzi, Sociedade Civil Senador Lemos, ou Jerônimo Noronha Serrão), Edmundo Francisco da Costa, Guarantá Guarantá Natural Ltda., Luiz Waldir Bessa Brandão, A. Couto Transportes, Aymoré Comércio Representação e Serviço Limitada, Cícero Soares Nepomuceno, L. S. Siqueira.  
**DESPACHOS:** Idênticos ao anterior.

**Da:** SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTE CIMENTO (SUNAB).  
**Advogado:** Dr. Aláudio Costa Ferreira.  
**Assuntos:** Vem propor Execução Fiscal contra Maurício Matos de Mesquita, A. B. Marques & Lima Ltda. (Box Ki-F 300), Ivan Feitosa Brito, Edmundo Francisco de Lira, M. C. L. O Rei do Vazejo (Box Ki-Prego), Panificadora e Confeitaria Sajaç Ltda. e M. A. B. Cavaleiro de Macedo.  
**DESPACHOS:** Idênticos ao anterior.

**De:** FERNANDO AUGUSTO DE SOUZA PAULA.  
**Advogado:** Dr. Jayme Renteo.  
**Assunto:** Medida Cautelar de Prova Antecipada em que é Requerido Edilberto Marcos Artur Minoyo, que ora o Juízo de Direito da 8ª Vara Cível desta Capital encaminha a este Juízo, ante a intervenção da CEF.  
**DESPACHO:** Idêntico ao anterior.

**De:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.  
**Rep. do MP:** Dr. Almerindo Trindade.  
**Assunto:** Vem requerer o arquivamento do Inq. Policial nº 231/86-SR/DPF/PA.  
**DESPACHO:** Idêntico ao anterior.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

OC nº5477-PA CONFLITO DE COMPETENCIA
Susote: União Federal
Advogado: Dr. José Augusto Torres Potiguar.
Susodos: Juízo de Direito de Altamira (PA).
Juízo Federal no Pará.

DESPACHO: Em conclusão: quando a União Federal, entidade autárquica ou empresa pública federal intervém em causa de particulares, a determinação de remessa dos autos ao foro federal não significa que a magistrado local a firmada sua não competência, porque, se o fizer, estará declarando legítima a intervenção, decisão essa que, ao revés, é atribuída exclusivamente ao Juiz Federal, que inclusive a proferirá somente após o devido exame da pretensão deduzida, sendo que, se o juiz local porventura expressamente afirmar sua incompetência, tal declaração há de ser entendida como não-escrita, indo correndo, por conseguinte, conflito negativo a ser desde logo dirimido. Restituam-se estes autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, 191286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 26052-A AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agravante: Caixa Econômica Federal.
Advogada: Dra. Maria das Graças C. Sério.
Agravado: Frederico Carlos Santos Alencar.
Advogado: Dr. Paulo Erico Moraes Gusuiros.
DESPACHO: Apensem-se aos autos do processo principal. Belém, 191286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 30122-A EXCEÇÃO
Excipiente: União Federal
Advogado: Dr. Antônio Carlos Martins Soares.
DESPACHO: Destarte, e porque o MM. Juiz Federal da 18ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro afirmou sua incompetência ratione loci, tendo então declinado para este Estado, suscito Conflito de Competência, a ser dirimido pelo Colendo Tribunal Federal de Recursos, para onde mande se remetam os autos. Belém, 191286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 29362 PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
Autora: União Federal.
Advogado: Dr. José Augusto Torres Potiguar.
Ré: Construtora e Imobiliária Fonseca Ltda.
DESPACHO: Destarte, seria caso de indeferimento da petição inicial, o que entretanto deixo de fazer porque neste passo converto o feito em Procedimento Ordinário, diante do permissivo do art. 295, caput, inc. V, parte final, da lei civil adjetiva. II - Cite-se pela forma do Procedimento Ordinário. Belém, 191286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 30122 AUTORES: JOAO EMILIO LISBOA DE MENDONÇA e outros.
Advogado: Dr. Clóvis Ferro Costa.
Ré: União Federal.
DESPACHO: I - Apensem-se a estes autos os da correspondente Impugnação ao Valor da Causa (Proc. nº 30123). II - Juntem-se cópia do despacho proferido nos autos da Exceção de Incompetência (7141424; 18ª Vara RJ - Proc. JP-PA nº 30122-A), através do qual suscitei Conflito Negativo. III - Forme-se o segundo volume. Belém, 191286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 19106 MANDADO DE SEGURANÇA
Impete: Votec Amazônia Táxi Aéreo S/A.
Advogado: Dr. José Veillard Reis.
Impdo: Delegado da Receita Federal.
DESPACHO: Arquite-se. Belém, 191286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 26437 MANDADO DE SEGURANÇA
Impete: Seltom Hotéis S/A.
Advogada: Dra. Maria das Graças G. Ribeira.
Impdo: Delegado Regional da Empresa Brasileira de Turismo (EMBRATUR).
DESPACHO: Preliminarmente, colha-se a manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 191286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 28382 MANDADO DE SEGURANÇA
Impete: Banco América do Sul S/A.
Advogado: Dr. Edeval Sivalli.
Impdos: Diretor da Divisão de Proteção ao Trabalho e Chefe da Seção de Inspeção do Trabalho, da Delegacia Regional do Trabalho.
DESPACHO: Colha-se a manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 191286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 29687 MANDADO DE SEGURANÇA
Impete: Mesbla Comércio Internacional S/A.
Adv: Drs. Hamilton Dias de Souza e Leo Krakowlak.
Impdo: Sr. Inspetor da Receita Federal no Porto e Aeroporto Internacional de Belém.

DESPACHO: A manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 191286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 22623 AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE
Autor: Oca Mineração Ltda.
Advogado: Dr. Orlando de Melo e Silva.
Réus: Manoel Conceição Pinheiro e outros.
Intervte: União Federal.
Advogado: Dr. Moacir Moraes Filho.
DESPACHO: Despachei nos autos do Conflito de Competência nº 5477-PA, que deverão retornar ao E. Tribunal Federal de Recursos. Forme-se o segundo volume, no mesmo juntada cópia do despacho proferido no item anterior. Belém, 191286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 18336 DESAPROPRIAÇÃO
Desapto: D.N.E.R.
Advogado: Dr. Antônio de Lima Freitas.
Desapda: Legião de Nossa Senhora Rainha dos Corações.
Advogado: Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá.
DESPACHO: Ante o exposto, denego Desapropriação ao recurso interposto pelo Desapropriante ante a fls. 82/84, ainda que o fosse para considerá-lo como Agravo de Instrumento, em face da fungibilidade recursal (v. ac. de 210586, da 6ª Turma do TFR, na AC nº 100.200 - SP, Rel. Min. Carlos Velloso, decisão unânime, in DJU de 190686, pág. 10867). II - Intime-se. Belém, 191286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 31609 MEDIDA CAUTELAR
Repte: Fernando Augusto de Souza Paula.
Advogado: Dr. Jayme Bentes.
Reqdo: Edilberto Marcos Artur Minoyo.
DESPACHO: Ante todo o exposto, e porque a intervenção da Caixa Econômica Federal, da forma como ocorreu, não é hábil para justificar o processamento do feito no foro federal, determino a restituição dos presentes autos ao MM Juízo de origem. Intime-se. Belém, 191286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 19085 AÇÃO PENAL
Autor: Ministério Público Federal.
Repr. do MP: Dr. Paulo Meira.
Réus: Artur Oscar de Paiva e outros.
Advogados: Drs. Bernardino F. dos Santos Neto, Justiniano Alves Júnior e Leonardo Lobato Tavares.
DESPACHO: Ante o exposto, mando que se colha a manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 191286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 25689 AÇÃO PENAL
Autor: Ministério Público Federal.
Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade.
Réu: Nery Ignácio Moraes Martinez.
Advogada: Dra. Regina Ferreira Vaz.
DESPACHO: I - Reassumi hoje o exercício do meu cargo, do qual estava afastado por motivo de férias regulamentares. II - Defiro o pedido de fls. 298, e ora mando sejam os presentes autos remetidos à SE/DFE/PA para realização de perícia grafotécnica. Belém, 191286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 27617 AÇÃO PENAL (QUEIXA)
Querelante: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA).
Advogado: Dr. Celso Ribas.
Querelados: Manoel José Bernardes e José dos Santos Bernardes.
DESPACHO: I - Preliminarmente, assino o prazo de 30 dias para comprovação de que o doctor Celso Ribas, - signatário único da peça inicial, na condição de advogado da Querelante, - tem inscrição principal ou suplementar no Conselho Seccional deste Estado da O.A.B., ou, se for o caso, haver sido cumprido o disposto no § 2º do art. 56 da Lei nº 4.215, de 27/4/63 II - Intime-se. Belém, 191286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 27783 PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL. (Inq. Pol. nº84/84-MB).
Repte: Ministério Público Federal.
Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade.
DESPACHO: Ante todo o exposto, e considerando improcedente as razões invocadas pelo parquet para pleitear o arquivamento do Inquérito Policial, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal mando que se remetam os presentes autos ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral da República. Intime-se. Belém, 191286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 14083 RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
Reclmte: Laudemir de Azevedo Rego.
Advogado: Dr. Walter Machado Puget.
Reclamada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
Advogado: Dr. Cauby Paranhos Guimarães.
DESPACHO: I - Não tendo o Reclamante efetuado o preparo de seu recurso no prazo de 5 dias, contados "da data de sua interposição", com fundamento no que

prevê o § 4º do art. 789 da CLT julgo deserto o aludido recurso. II - Não recebo o recurso interposto pela Reclamada face à sua intempestividade, circunstância esta que é prejudicial ao exame do preparo e também do depósito prévio a que alude o § 1º do art. 899 da CLT. III - Intime-se. Belém, 191286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 20316 RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
Reclmte: Ivaldeci Messias Pinheiro.
Advogada: Dra. Esamar Favacho Fandreira.
Reclmda: União Federal (revel).
Advogado: Dr. Moacir Moraes Filho.
DESPACHO: Remetam-se os autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, 191286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 30123 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA.
Impugnante: União Federal.
Impugnados: João Emílio Lisboa de Mendonça e outros.
Advogado: Dr. Carlos Ferro Costa.
DESPACHO: Despachei nos autos do processo principal. Belém, 191286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

Nº 26052 PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
Autor: Frederico Carlos Santos Alencar.
Advogado: Dr. Paulo Erico Moraes Gusuiros.
Ré: Caixa Econômica Federal.
Advogada: Dra. Maria das Graças Campos Sério.
SENTENÇA: Vistos, etc. EX POSITIS, Julgo procedente a presente ação, e, em consequência, condeno a R. a pagar ao A. a quantia de CZ\$-56.060,59, além dos juros, e assim também ao reembolso das despesas efetuadas (§ 4º do art. 10 da Lei nº 6.032, de 30/4/74, tudo devidamente corrigido monetariamente nos termos da Lei nº 6.899, de 8/4/81, isso até 28/2/86 por força de disposição contida no Decreto-Lei nº 2.283, de 27/2/86. Condeno a R., ainda, ao pagamento das custas e do de honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% sobre o valor da condenação. P. R. I. Belém, 191286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº JFA-2373 MANDADO DE SEGURANÇA
Impete: Erivan de Oliveira Santana.
Advogada: Dra. Maria das Graças Q. Santos.
Impdo: Magnífico Reitor da Fundação Universidade do Amazonas.
SENTENÇA: Vistos, etc. EX POSITIS, À vista do ocorrido, julgo sem objeto o writ. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 191286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 22597 MANDADO DE SEGURANÇA
Impete: Construções e Comércio Camargo Correa S/A.
Advogado: Dr. Sérgio Tondi Júnior.
Impdo: Delegado da Receita Federal.
SENTENÇA: Vistos, etc. EX POSITIS, Concedo o writ, para o efeito de declarar ilegal a cobrança do tributo exigida à Impetrante. Remeta-se cópia desta sentença à autoridade impetrada (art. 11, caput, da Lei nº 1.533, de 31/12/51). Face à concessão do mandamus, o presente feito está sujeito ao obrigatório duplo grau de jurisdição, consoante previsto no parágrafo único do art. 12 da Lei nº 1.533, de 31/12/51, ex vi do determinado pelo art. 1º da Lei nº 6.071, de 3/7/74. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 191286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 26045 MANDADO DE SEGURANÇA
Impete: Maria Amélia Xavier Vargas e outra.
Advogado: Dr. Geraldo Ferreira Lima Filho.
Impdo: Diretor Geral das Faculdades Integradas do Colégio Moderno.
SENTENÇA: Vistos, etc. EX POSITIS, Julgo sem objeto o pedido. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 191286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 29534 MANDADO DE SEGURANÇA
Impete: Campo Alegre Agro Pastoral S.A. - CAM PARÁ.
Advogado: Dr. Eduardo Teixeira da Silveira.
Impdo: Superintendente da SUDAM.
SENTENÇA: Vistos, etc. EX POSITIS, Indefiro o pedido. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 191286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 29831 MANDADO DE SEGURANÇA
Impete: Agências Mundiais Ltda.
Advogado: Dr. Acy Marcos dos Santos.
Impdo: Capitão dos Portos do Pará e Território Federal do Amapá.
SENTENÇA: Vistos, etc. EX POSITIS, Julgo sem objeto o pedido. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 191286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 30590 MANDADO DE SEGURANÇA
Impete: Auto Posto Terminal Ltda.
Advogado: Dr. Paulo Fernando Nery Lamarão.
Impdo: Chefe do Escritório do Conselho Nacional do Petróleo.
Litiscoste: Município de Ananindeua.

**SENTENÇA:** Vistos, etc. . . . .  
**EX POSITIS**, Donego o mandamus, ficam do evidentemente sem efeito a medida liminar anteriormente concedida, que o fora somente ad cautelam. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 191286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

**Nº 30627**  
**Impete:** Raul Amaral Engenharia e Comércio Ltda.  
**Advogado:** Dr. Mauro Mendes da Silva.  
**Impda:** Delegada Regional da SUNAB.  
**SENTENÇA:** Vistos, etc. . . . .

**EX POSITIS**, Concedo parcialmente o writ, para o efeito de anular a decisão de fls. 51, devendo a autoridade impetrada arbitrar novas multas para cada uma das 21 infrações, expondo os motivos determinantes da respectiva graduação. Face ao preceituado no Parágrafo único do art. 12 da Lei nº 1.533, de 31/12/51 (na redação que lhe deu o art. 1º da Lei nº 6.071, de 3/7/74), está o presente feito sujeito ao obrigatório duplo grau de jurisdição no que se refere à parte concessiva do mandamus. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 191286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

**Nº 30628**  
**Impete:** Agropecuária Rio Cangaçu S.A.  
**Advogados:** Drs. Waldir Siqueira e Ademar Kato.  
**Impda:** Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM).  
**SENTENÇA:** Vistos, etc. . . . .

**EX POSITIS**, Julgo a Impetrante carece de ora do writ. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 191286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

**Nº 29374**  
**Auto Pw.** Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará.  
**Advogado:** Dr. Carlos Platilha.  
**Réu:** INAMES.  
**Advogado:** Dr. Edgardo dos Santos Cardoso.  
**SENTENÇA:** Vistos, etc. . . . .  
**EX POSITIS**, Julgo a Impetrante carece de ora do writ. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 191286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

**Nº 30627**  
**Autora:** Agropecuária Rio Cangaçu S.A.  
**Advogados:** Drs. Waldir Siqueira e Ademar Kato.  
**Ré:** Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM).  
**SENTENÇA:** Vistos, etc. . . . .  
**EX POSITIS**, Com fundamento no que prevê o art. 267, caput, inc. VI, do CPC, julgo a A. cassatoria da ação, e, em consequência, declaro extinto o processo. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 191286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

**Nº 26682**  
**Requerente:** Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira (CEPLAC).  
**Advogado:** Dr. José Guilherme Cavalleiro de Macêdo.  
**SENTENÇA:** Vistos, etc. . . . .  
**EX POSITIS**, Com fundamento no que prevê o art. 267, caput, inc. VI, do Código de Processo Civil, julgo extinto o feito. Sem custas, por ser a União Federal isenta de tal ônus (art. 9º, inc. I, da Lei nº 6.032, de 30/4/74). P. R. I. Belém, 191286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

**Nº 12954**  
**AÇÃO PENAL**  
**Autor:** Ministério Público Federal.  
**Rep. do MP:** Dr. Almerindo Trindade.  
**Réus:** João Barbosa da Silva e outros.  
**Advogado Def:** Dr. Horácio Lima de Siqueira.  
**SENTENÇA:** Vistos, etc. . . . .  
**EX POSITIS**, Julgo improcedente a denúncia, e, em consequência, absolvo os réus JOÃO BARBOSA DA SILVA, JULIANO MARTINS TAVARES e ANTONIO PIRES. P. R. I. Belém, 191286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

**Nº 11518**  
**AÇÃO PENAL**  
**Autor:** Ministério Público Federal.  
**Rep. do MP:** Dr. Almerindo Trindade.  
**Réu:** Lourival Lobato Maia.  
**Advogado:** Dr. Valdemar da Silva.  
**SENTENÇA:** Vistos, etc. . . . .  
**EX POSITIS**, Julgo improcedente a denúncia, e, com fundamento no que prevê o art. 386, caput, inc. III, do

Código de Processo Penal, absolvo o réu LOURIVAL LOBATO MAIA da acusação que lhe foi imputada. P. R. I. Belém, 191286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

**Nº 15907**  
**AÇÃO PENAL**  
**Autor:** Ministério Público Federal.  
**Rep. do MP:** Dr. Almerindo Trindade.  
**Réu:** Dr. José Wilson Reis Pereira.  
**Advogada:** Dra. Solange Maria Santiago Moraes.  
**SENTENÇA:** Vistos, etc. . . . .  
**EX POSITIS**, Julgo procedente a denúncia, para sujeitar o réu JOSÉ WILSON REIS PEREIRA às consequências de seu ato, e ora o condeno como incurso nos termos do § 1º, alínea d, do art. 334 do Código Penal, tendo em vista o que prevê o art. 59, inc. II, do estatuto penal substantivo (redação da Lei nº 7.209, de 11/7/84), fixo a pena-base em 1 ano de reclusão, que é a definitiva a que fica condenado o réu, visto inexistirem agravantes e/ou atenuantes, e bem assim causas especiais de aumento e de diminuição. Levando em conta o disposto no inc. III do prelado art. 59, c/c o com signado no art. 110 da Lei nº 7.210, de 11/7/84 (Lei de Execução Penal), estabeleço, em princípio, que a pena haverá de ser cumprida em regime aberto (§ 2º, alínea g, do art. 33 do CP), mais precisamente em casa de albergado (§ 1º, alínea g), com observância das condições gerais e obrigatórias a que alude o art. 115 da LEP, ressalvada a previsão constante do

tópico seguinte. Considerando que o crime é doloso, e que a pena aplicada não é inferior a um ano, descabe a substituição de que trata o art. 44 do Cód. Penal, mas ao apenado poderá ser deferido o benefício do sursis (Cap. IV, do Título V, da Parte Geral), desde que aceite ele, na audiência a que se reporta o art. 703 do Código de Processo Penal, as condições a serem estabelecidas (além das obrigatórias), isso porque não consta tratar-se de reincidente em crime doloso, tudo autorizando a que lhe seja concedido o favor legal, como estímulo, cabendo ser destacado que o atual art. 77 não cogita de ser vedada a chamada suspensão condicional da pena privativa de liberdade se houver presunção de que o condenado tornará a delinquir, como o fazia o inc. II do antigo art. 57, caput. Lançar-se o nome do condenado no Rol dos culpados (art. 393, inc. II, do CPP), e promover-se o encaminhamento do mesmo à casa de albergado, caso não aceite ele as condições do sursis. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 191286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

**Nº 16683**  
**AÇÃO PENAL**  
**Autor:** Ministério Público Federal.  
**Rep. do MP:** Dr. Paulo Meira.  
**Réus:** Charles dos Santos Pereira e outros.  
**Advogados:** Drs. Waldir S. Siqueira e outros, José de Ribamar Castro, Antônio Oscar Córdoro.

**SENTENÇA:** **EX POSITIS**, Julgo procedente a denúncia, para sujeitar os réus Charles dos Santos Pereira, Wilson dos Santos Pereira, Arlindo Campelo de Castro, Moacir dos Santos Silva e Raimundo Neves às consequências de seus atos, e ora os condeno todos como incurso nos termos do § 1º, alínea d, do art. 334 do Código Penal. Tendo em vista que, como dito na parte expositiva, Moacir dos Santos Silva não tem bons antecedentes, posto que já foi condenado duas vezes perante este foro, e inclusive é reincidente em virtude de haver praticado o fato, que nos presentes autos lhe foi irrogado (10/9/79), após transitar em julgado a primeira condenação, em período inferior a cinco anos a partir da data de extinção da respectiva pena privativa de liberdade, por indulto (11/12/76), e que, quanto aos demais, não se pode afirmar terem maus antecedentes, e bem assim que somente Arlindo Campelo de Cas-

tro depositou ter marcante personalidade, - à vista disso, dizia, - fixo a pena-base restritiva de liberdade em 1 ano de reclusão para ARLINDO CAMPELO DE CASTRO, em 1 ano e 6 meses para CHARLES DOS SANTOS PEREIRA, WILSON DOS SANTOS PEREIRA e RAIMUNDO NEVES, e em 2 anos para MOACIR DOS SANTOS SILVA, penas essas que são as definitivas cujas penas a que ficam condenados, eis que inexistem agravantes ou atenuantes, e também causas especiais de aumento ou de diminuição, exteto com relação a MOACIR DOS SANTOS SILVA, a quem, pela agravante da reinidência (atual art. 115, alínea d, do Cód. Penal), resolvo majorar em 6 meses, resultando o total de 2 anos e 8 meses de reclusão. Levando em conta o que preceitua o art. 59, inc. III, do estatuto penal substantivo (redação da Lei nº 7.209, de 11/7/84), c/c o consignado no art. 110 da Lei nº 7.210, de 11/7/84 (Lei de Execução Penal), estabeleço, em princípio, que as penas privativas de liberdade impostas a Charles dos Santos Pereira, Wilson dos Santos Percei-

ra, Arlindo Campelo de Castro e Raimundo Neves deverão ser cumpridas em regime aberto (§ 2º, alínea g, do Cód. Penal), mais precisamente em casa de albergado (§ 1º, alínea g), com observância das condições gerais e obrigatórias previstas no art. 115 da LEP, enquanto que Moacir dos Santos Silva deverá cumprir a pena em regime fechado, por ser reincidente. Na hipótese vertente, inoocorre condição para a substituição de que trata o art. 44, caput, (para Arlindo, Charles, Wilson e Raimundo em virtude do contido no inc. I, e para Moacir também pelo previsto no inc. III), mas aos 1º, 2º, 3º e 5º então denunciados poderá ser deferido o benefício da chamada suspensão condicional das penas restritivas de liberdade (Cap. IV, do Título V, da Parte Geral do CP), desde que aceitem elas as condições a serem estabelecidas (além das obrigatórias), isso por que não consta serem os mesmos reincentes em crime doloso, tudo autorizando a que lhes seja concedido o favor legal, cabendo ser destacado que o atual art. 77 não cogita de ser vedado o sursis se houver presunção de que o condenado tornará a delinquir, como o fazia o inc. II do antigo art. 57, caput. Quanto a Moacir dos Santos Silva, o benefício não poderá ser deferido em virtude do estatuto no inc. I do art. 77, caput. Lançar-se os nomes dos condenados no Rol dos Culpados (art. 393, inc. II, do CPP), e imediatamente expeça-se Mandado de Prisão contra o de nome Moacir dos Santos Silva, fazendo-se-o em relação a algum(s) dos demais apenados somente se recusadas as condições do sursis, na audiência a que alude o art. 703 da Lei penal adjetiva. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 191286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

**Nº 21117**  
**AÇÃO PENAL**  
**Autor:** Ministério Público Federal.  
**Rep. do MP:** Dr. Paulo Meira.  
**Réu:** José Itamar Pontes Francês.  
**Advogado:** Dr. Waldir S. Siqueira e outros.  
**SENTENÇA:** Vistos, etc. . . . .  
**EX POSITIS**, Julgo improcedente a denúncia, e, com fundamento no art. 386, caput, inc. VI, do Código de Processo Penal, absolvo o réu JOSÉ ITAMAR PONTES FRANCÊS da acusação que lhe foi irrogada. P. R. I. Belém, 191286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

**Nº 30629**  
**HABEAS CORPUS PREVENTIVO**  
**Impete:** Agropecuária Rio Cangaçu S/A.  
**Advogado:** Dr. Ademar Kato.  
**Pacientes:** Ricardo Barra Bahia Vianna e outros.  
**Impdo:** Superintendente da SUDAM.  
**SENTENÇA:** Vistos, etc. . . . .  
**EX POSITIS**, Indefiro a petição inicial. Sem custas (art. 9º, inc. V, da Lei nº 6.032, de 30/4/74). P. R. I. Belém, 191286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

**Nº 29591**  
**EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA**  
**Excipiente:** Ministério Público Federal.  
**Rep. do MP:** Dr. Almerindo Trindade.  
**Excepto:** Juízo Federal.  
**SENTENÇA:** Vistos, etc. . . . .  
 Ante o exposto, e acatando a tranquila orientação jurisprudencial a respeito, acolho a exceção de incompetência oferecida pelo representante do Ministério Público, e, em consequência, dou pela não competência do foro federal para processamento e julgamento de possível Ação Penal a ser instaurada com base nos elementos contidos no Inquirito, ora determinada a remessa dos presentes autos à Justiça Estadual. P. R. I. Belém, 191286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

**Nº 2251**  
**Reclmtes:** RECLAMAÇÃO TRABALHISTA  
 Fabiano Costa Ferreira e Manoel Felipe Neves de Souza.

**Reclamada:** União Federal.  
**Advogado:** Dr. Almerindo Trindade.  
**SENTENÇA:** Vistos, etc. . . . .  
 Ante todo o exposto, nego provimento ao recurso para manter a decisão recorrida, ora ressaltado que deverão ser atualizados os cálculos, com incidência de correção monetária apenas até 28/2/86, por força de disposição do Decreto-Lei nº 2.283, de 27/2/86. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 191286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

**Nº 21334**  
**Reclmtes:** RECLAMAÇÃO TRABALHISTA  
 João Hamilton Ferra Costa.  
**Advogado:** Dr. Antônio Cláudio Von-Lohrmann Cruz.  
**Reclamada:** INAMES.  
**SENTENÇA:** Vistos, etc. . . . .  
**EX POSITIS**, Julgo improcedente a petição de Reclamação. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 191286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

**Nº 21706**  
**Reclmtes:** RECLAMAÇÃO TRABALHISTA  
 Eli dos Santos.  
**Advogado:** Dr. José Humberto Lima.  
**Reclamada:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.  
**Advogado:** Dr. Caubi Paranhos Guimarães.  
**SENTENÇA:** Vistos, etc. . . . .  
**EX POSITIS**, Julgo improcedente a peti-

ente Reclamação Trabalhista. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 191286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

**Nº 24469 RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**  
 Reclmtes: Eliana Melém Carneiro e outros.  
 Advogados: Drs. Paula Frassinetti Coutinho da Silva e Pedro Bentes Pinheiro Filho. Inst. Nac. de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).  
 Advogados: Drs. Ernani Lisboa Coutinho e Edméa Moura Correa.  
 SENTENÇA: Vistos, etc. . . . .  
 EX POSITIS, Julgo improcedente a presente Reclamação Trabalhista. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 191286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

**Nº 27015 RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**  
 Reclmtes: João Alves da Silva e outros.  
 Reclamdo: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (D.N.E.R.).  
 Advogados: Vistos, etc. . . . .  
 SENTENÇA: EX POSITIS, Com fundamento no que prevê o art. 267, caput, inc. VI, do Código de Processo Civil, c/c arts. 8º e 769 da Consolidação das Leis do Trabalho, julgo extinto o processo. Custas ex lege. P. R. I. Belém. //

191286. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

XXXXX

## JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA, NO EXERC. CUM. DA 3ª VARA.  
 DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA, NO EXERC. CUM. DA 3ª VARA.

## EXPEDIENTE DO DIA 19/12/86

Ofício nº 3234/86 - CART/SR/DPF/PA, de 17/12/86, do Dr. Aurélio Calheiros de Melo - Delegado de Polícia Federal.  
 Assunto: Autos do Inquérito Pol. nº 275/86-SR/DPF/PA (Encaminha)  
 DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 191286. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara, no exerc. cum. da 3ª Vara.

Ofício nº 3231/86-CART/SR/DPF/PA, de 17/12/86, do Dr. José Ferreira Sales - Delegado de Polícia Federal.  
 Assunto: Autos do Inq. Pol. nº 276/86-SR/DPF/PA (Encaminha)  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Ofícios nºs 3264 e 3222/86 - CART/SR/PA, do Dr. Milton Souza Figueiredo - Delegado de Polícia Federal.  
 Assunto: Inquéritos Pol. nºs. 277/86 e 281/86 SR/PA. (Encaminha)  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Ofício nº 3243/86-CART/SR/DPF/PA, de 17/12/86, do Dr. José Ferreira Sales - Delegado de Polícia Federal.  
 Assunto: Inq. Pol. nº 279/86-SR/PA (Encaminha).  
 DESPACHO: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 191286. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara, no exerc. cum. da 3ª Vara.

Ofícios nºs 3260/86 e 3261/86-SR/PA., de 19/12/86, do Dr. Geraldo José de Araújo - Delegado de Polícia Federal.  
 Assunto: Encaminham os autos dos Inquéritos Policiais nºs. 266/86 e 273/86-SR/PA.  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de: Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS.  
 Adv.: Dra. Vera Lúcia L. dos Santos.  
 Assunto: Vem requerer o sobrestamento da Execução Fiscal nº 31.246 pelo prazo de 30 dias.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 191286. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara, no exerc. cum. da 3ª Vara.

Petição de: Transporte Brasileiro Ltda.  
 Adv.: Dr. Haroldo Cabral.  
 Assunto: Vem oferecer Bens a Penhora nos autos da Execução Fiscal nº 31354.  
 DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 191286. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara, no exerc. cum. da 3ª Vara.

Petição da: Caixa Econômica Federal - CEF.  
 Adv.: Maria Cecília H. Rodrigues.  
 Assunto: Vem apresentar contestação à Ação Ordinária Anulatória de Leião movida por Layde Barata Pires Teixeira (Proc. nº 31.285)  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição Inicial de AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO, que a Ciza de Cigarros Souza Cruz e Cia. Souza Cruz Indústria e Comércio vem propor contra a União Federal (Adv. do A.: Dra. Maria Hilda Melo de Andrade)

DESPACHO: Idêntico ao anterior.  
 Petição Inicial de AÇÃO ORDINÁRIA ANULATÓRIA DE LEIÃO, que Joaquim Elisa Roque vem propor contra a Caixa Econômica Federal (Adv. do A.: Dra. Solange M. Frazão do Couto Dantas)

DESPACHO: Idêntico ao anterior.  
 Petição Inicial de AÇÃO ORDINÁRIA ANULATÓRIA DE LEIÃO, que Olavo Nilander Brito Junior vem propor contra a Caixa Econômica Federal (Adv. do A.: Dra. Solange M. Frazão do Couto Dantas)

DESPACHO: Idêntico ao anterior.  
 Autos de: MANDADO DE SEGURANÇA (Petição Inicial).

Proc. nº: 31.654.  
 Impetrantes: Raimundo Nonato do Espírito Santo Brasil e outros.  
 Adv.: Dra. Darcy Ramos Dias  
 Impetrado: Delegado do Trabalho Marítimo do Pará e Amapá, Capitão dos Portos do Estado do Pará e Território Federal do Amapá.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.  
 Petições Iniciais de EXECUÇÃO FISCAL  
 Exequente: O Instituto de Administração Financeira da Prev. e Assistência Social (IAPAS)

Adv.: Drs. Elizabeth Lopes Figueiredo e Joaquim Moreira Rocha.

Executados: Superintendência de Campanhas de Saúde Pública (SUCAM), Cartório de Notas e Registro Civil da Vila de Icoaracy, Concreteste Ltda, Ademir Rosa de Almeida, Aginaldo Rocha Silva, Agropecuária Primavera Ltda, Alberto Ferreira Lima, Antonia Rosemar Brabo Teixeira, Benedito Maria Cardoso, Camilo Eliezer de S. Lopes, Carlos Augusto S. Mendes, Carlos Tavares Medeiros, Cyriam F. da Silva, Edilson Luis Lopes, Enock Macial Arvoredo, José Maria da Silva, Cond. do Conj. Santa Maria de Belém, Cond. do Edif. Infante de Sagres, Cond. do Parque Residencial Imperio Amazonico, Empresa de Segurança e Conservadora Ltda (Empresel), Estilo Paineis do Pará Ltda, Farmácia Diniz Ltda, Farmácia Diniz Ltda, Massa Faltida Cia Madeireira São Miguel Comig, Mitograph Editora Ltda, Centro Educacional de Processamento de Dados, Cartório de Notas e Registro Civil da Vila de Icoaracy, R. Warias Empreendimentos Ltda, Radiochamada Bipbel Ltda, Radiochamada Bipbel Ltda, Sergio Soares Projetos e Equipamentos Industriais Ltda, Super Mercado do Brasil Ltda, Voluta Repres. Com. Construções Civil Ltda, Surian Equipamentos Ltda, Dival Maia Paraense, Sheik Lunsh Ltda, R. L. A Rego Material de Construção, Leopoldina dos S. Mariano, As Preferidas S. A Mudanças e Transportes, Irmãos Santos Pescados Ltda, Federação das Sociedades Beneficentes do Pará e/ou Herculanio Claudio Santos, Revese Empreendimentos Comerciais Ltda, Serviços Gerais da Amazônia Ltda, SEGAL, Mario Gillet Soares, Antonio Cavalcanti de Arruda, Benedito Alves Medeiros, Julio Nunes Magno, Guedes & Cia, Org. Bedran Ltda, Grafica Belém Ind. e Com Ltda, Vemar Ltda, Super Mercado Campomar Ltda, R. S Monteiro & Cia Ltda, Paysandu Sport Clube e/ou Gervasio de Brito Mello Filho, Clínica Clínica Materno Infantil, Santana Ltda, Sociedade Beneficente São Braz, Francisco N. Figueiro,

Transportes Belém Lisboa Ltda, Olan Materiais de Construção Ltda, Brasil Comercial Ltda, Afonso Pinto da Silva, Contaregis Ltda, Lusobraz Mercantil Ltda, Joana dos Santos Pinheiro, Ilka Maria Neiva G. Rosa, Cartório do 6º Ofício do Cível e Comércio, e Sema Comércio e Indústria Ltda.

Idêntico ao anterior.  
 Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB  
 Adv.: Dr. Aládio Costa Ferreira.  
 Executados: B.B.A. Indústria e Comércio Ltda, Crisel Comercial Ltda, Manoel Lopes Gonçalves, Francisco R. Filho, Irson M. Sá, M.L. Lopes & Silva, Maria Margarida da Silva Rodrigues, Companhia Brasileira de Distribuição, O. J. Mansour, Nivea Gusmão Figueira, Supermercado Aliança Ltda., Sampaio & Gentil Ltda, David Serrão da Silva, Raimundo Pereira Gomes, Maria Ester da Cunha de Moronha, Sandra Maria B. Franco, Jaime Manoel de Sousa, Newton A. de Sousa, Odivaldo Silva, Delaian Dr-

sen Fernandes, Churrascaria Tropical Ltda., Companhia Brasileira de Distribuição (Supermercado Pão, de Açúcar), Companhia Brasileira de Distribuição (Jumbo), Mercadinho Amigão Ltda, Eli Pereira Tavares, e D. Nogueira (Construcasa).  
 Idêntico ao anterior.

DESPACHO: Petições Iniciais de EXECUÇÃO  
 Exequente: Caixa Econômica Federal  
 Adv.: Drs. Fátima de N. Gobitsch e Maria Amélia M. Franco.  
 Executados: Francisco Juscelino Lima Rodrigues e Edinaldo Antônio de Oliveira.  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.  
 Exequente: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT)  
 Adv.: Cauby Paranhos Guimarães  
 Executado: José Maria Gomes dos Santos.  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior

Petição inicial de AÇÃO DE USUCAPIÃO proposta pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) (Adv.: Dr. Cauby Paranhos Guimarães).

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, 19/12/86. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara, no exerc. cum. da 3ª Vara.

Petição do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Rep. do MP. Dr. Almerindo Trindade  
 Assunto: Vem oferecer denúncia contra Manoel Bento Barbosa Miranda.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, 19/12/86. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara, no exerc. cum. da 3ª Vara.

Petição do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Rep. do MP. Dr. Almerindo Trindade  
 Assunto: Vem oferecer denúncia contra Francisco Ribeiro dos Santos  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Rep. do MP. Dr. Almerindo Trindade  
 Assunto: Vem oferecer denúncia contra Sebastião Rodrigues de Souza.  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição do Ministério Público Federal  
 Rep. do MP. Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira  
 Assunto: Vem requerer o arquivamento do IPL nº 160/86-SR/DPF/PA.  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Rep. do MP. Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira  
 Assunto: Vem requerer o arquivamento do IPL nº 205/86-SR/DPF/PA.  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Rep. do MP. Dr. Almerindo Trindade  
 Assunto: Vem requerer o arquivamento do IPL nº 54/84-SR/DPF/MB.  
 DESPACHO: Idêntico an anterior.

Petição da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogada Dra. Maria Cecília H. Rodrigues.  
 Assunto: Vem oferecer Impugnação ao Valor da Causa por dependência do Procedimento Ordinário (Proc. nº 31.285) em que é Autora Layde Barata Pires Teixeira.  
 DESPACHO: A. em apenso. Belém, 191286. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exer. cum. da 3ª Vara.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DIRETOR DO FORO:  
 DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ DISTRIBUIDOR:  
 DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:  
 DR. JOSÉ AQUILAR BARBOSA

CHEFE DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO:  
 BELA. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

(Audiência de Distribuição)

Aos 19 (dezanove) dias do mês de dezembro de 1986 (mil novecentos e oitenta e seis), às 12:00 (doze horas), no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, localizada no 1º andar do edifício da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Bodeiro nº 997, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Paulo de Sousa Meira e o Dr. Alberto da Silva Campos, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, as petições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96 do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar, eu Maria de Fátima Coimbra, Chefe da Seção de Distribuição, lavrei a presente que vai devidamente assinada por todos os presentes e por mim subscrita.

José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Distribuidor  
 Paulo Rúbio de Souza Meira - Proc. da República  
 Alberto da Silva Campos - Adv. Representante da OAB/PA  
 Maria de Fátima Coimbra - Chefe da Seção de Distribuição

**CLASSE I - AÇÕES ORDINÁRIAS:**

Nº 31.555 Autor: CIA. DE CIGARROS SOUZA CRUZ E OUTRA  
Rô: União Federal  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.603 Autor: JOAQUIM ELIAS ROQUE  
Rô: Caixa Econômica Federal  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.604 Autor: OLAVO NILANDER BRITO JUNIOR  
Rô: Caixa Econômica Federal  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.605 Autor: CARLOS ALBERTO DE MIRANDA E SILVA  
Rô: Caixa Econômica Federal  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

**CLASSE II - MANDADOS DE SEGURANÇA:**

Nº 31.654 Impte: ENCOL S/A ENGENHARIA COM. E IND.  
Imptdo: Fiscais da SUNAB - Patrícia Sousa de Medeiros e outra  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.655 Impte: RAIMUNDO NONATO DO ESPIRITO SANTO BRASILEIRO E OUTROS  
Imptdo: Delegado do Trabalho Marítimo de Pará e T. P. do Amapá - Capitão dos Portos  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

**CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS:**

Nº 31.486 Exeqte: I A P A S  
Excedo: Agropecuária Primavera Ltda e outros  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.487 Exeqte: I A P A S  
Excedo: Beta Empreendimentos Ltda e outros  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 31.488 Exeqte: I A P A S  
Excedo: CEPD - Centro Educacional de Processamentos de Dados S/C Ltda e outro  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 31.489 Exeqte: I A P A S  
Excedo: CEPD - CENTRO EDUC. DE PROFISSIONAMENTO DO DADOS S/C Ltda e outro  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.490 Exeqte: I A P A S  
Excedo: Cartório de Notas e Reg. Civil da Vila de Icoaracy e outra  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.491 Exeqte: I A P A S  
Excedo: Cartório de Notas e Reg. Civil da Vila de Icoaracy e outra  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.492 Exeqte: I A P A S  
Excedo: Cartório de Notas e Reg. Civil da Vila de Icoaracy  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.493 Exeqte: I A P A S  
Excedo: Cartório Quiroz Santos e outro  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 31.494 Exeqte: I A P A S  
Excedo: Glaide Ind. e Com. Imp. e Exp. Ltda e outros  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 31.495 Exeqte: I A P A S  
Excedo: Concretosta Ltda e outros  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.496 Exeqte: I A P A S  
Excedo: Condomínio do Conj. St. Maria de Belém e outros  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.497 Exeqte: I A P A S  
Excedo: Cond. do Ed. Infante de Sagres e outro  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.498 Exeqte: I A P A S  
Excedo: Cond. do Parque Residencial Império Amazônico e outro  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.499 Exeqte: I A P A S  
Excedo: Electronica Astel Ltda e outros  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 31.500 Exeqte: I A P A S  
Excedo: Empresa Emp. de Segurança e Conservadora Ltda e outros  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 31.501 Exeqte: I A P A S  
Excedo: Empresa Emp. de Segurança e Conservadora Ltda e outros  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.502 Exeqte: I A P A S  
Excedo: Empresa Emp. de Segurança e Conservadora Ltda e outros  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.503 Exeqte: I A P A S  
Excedo: Farmácia Liniz Ltda e outros  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.504 Exeqte: I A P A S  
Excedo: Farmácia Liniz Ltda e outros  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.505 Exeqte: I A P A S  
Excedo: Gerald Bauer & Cia. Ltda e outros  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 31.506 Exeqte: I A P A S  
Excedo: Invest Incorporações Vendas Terras Ltda e outros  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 31.507 Exeqte: I A P A S  
Excedo: Massa Falida - Cia. Nadeira São Miguel e outros  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.508 Exeqte: I A P A S  
Excedo: Massa Falida - Cia. Nadeira São Miguel e outros  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.509 Exeqte: I A P A S  
Excedo: Mitograph Editora Ltda e outros  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.510 Exeqte: I A P A S  
Excedo: Paysandu Sport Clube  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.511 Exeqte: I A P A S  
Excedo: Paysandu Sport Clube e outros  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 31.512 Exeqte: I A P A S  
Excedo: R. F. Soares e outro  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 31.513 Exeqte: I A P A S  
Excedo: R. Wariis Empreendimentos Ltda e outros  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.514 Exeqte: I A P A S  
Excedo: R. Wariis Empreend. Ltda e outros  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.515 Exeqte: I A P A S  
Excedo: Radiochamada Bipel Ltda e outros  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.516 Exeqte: I A P A S  
Excedo: Radiochamada Bipel Ltda e outros  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.517 Exeqte: I A P A S  
Excedo: Rádio Táxi e Belém Ltda e outros  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 31.518 Exeqte: I A P A S  
Excedo: Sérgio Soares Proj. e Equip. Industriais Ltda e outros  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 31.519 Exeqte: I A P A S  
Excedo: Sergio Soares Proj. e Equipamentos Industriais Ltda e outros  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.520 Exeqte: I A P A S  
Excedo: Sergio Soares Proj. e Equip. Industriais Ltda e outros  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.521 Exeqte: I A P A S  
Excedo: Super Mercado Brasil Ltda e outro  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.522 Exeqte: I A P A S  
Excedo: Voluta Repres. Com. Const. Civil Ltda e outros  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.523 Exeqte: I A P A S  
Excedo: J. Gomes da Cruz  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 31.524 Exeqte: I A P A S  
Excedo: Soc. Beneficente São Braz e outro  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 31.525 Exeqte: I A P A S  
Excedo: Dival Maia Paraense  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.526 Exeqte: I A P A S  
Excedo: Surian Equipamentos Ltda  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.527 Exeqte: I A P A S  
Excedo: Sheik Luneh Ltda  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.528 Exeqte: I A P A S  
Excedo: R. A. L. Rego Material de Construção  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.529 Exeqte: I A P A S  
Excedo: Produtos de Acabamento Ltda  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 31.530 Exeqte: I A P A S  
Excedo: Maria Nazare Coelho  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 31.531 Exeqte: I A P A S  
Excedo: Leopoldina dos Santos Mariano  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.532 Exeqte: I A P A S  
Excedo: AS Preferidas S/A Mudanças e Transportes  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.533 Exeqte: I A P A S  
Excedo: ISP - Irmãos Santos Pescados Ltda  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.534 Exeqte: I A P A S  
Excedo: Federação das Sociedades Beneficentes do Pará e outro  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.535 Exeqte: I A P A S  
Excedo: M. Moraes Ind. e Com. Ltda e outro  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 31.536 Exeqte: I A P A S  
Excedo: Parabel Taxi Ltda e outro  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 31.537 Exeqte: I A P A S  
Excedo: Reverse Empreendimentos Comerciais Ltda e outros  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.538 Exeqte: I A P A S  
Excedo: Serviços Gerais da "Masonia Ltda - SEGAL e outros  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.539 Exeqte: I A P A S  
Excedo: Mário Gillet Soares  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.540 Exeqte: I A P A S  
Excedo: Antônio Cavalcante de Arruda  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.541 Exeqte: I A P A S  
Excedo: F. Egidio (Filial)  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 31.542 Exeqte: I A P A S  
Excedo: Hermínio Oliveira da Silva  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 31.543 Exeqte: I A P A S  
Excedo: Benedito Alves Medeiros  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.544 Exeqte: I A P A S  
Excedo: Julio Nunes Magus  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.545 Exeqte: I A P A S  
Excedo: Quedes & Cia.  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.546 Exeqte: I A P A S  
Excedo: Organização Redran Ltda  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.547 Exeqte: I A P A S  
Excedo: Transagro - Transp. Agropecuária Ltda  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 31.548 Exeqte: I A P A S  
Excedo: Francisco Yanzuzzi  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 31.549 Exeqte: I A P A S  
Excedo: Gráfica Polça Ind. e Com. Ltda e outro  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.550 Exeqte: I A P A S  
Excedo: Vamar Ltda e outro  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.551 Exeqte: I A P A S  
Excedo: Super Mercado Campesin Ltda  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.552 Exeqte: I A P A S  
Excedo: R. S. Monteiro & Cia. Ltda  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.553 Exeqte: I A P A S  
Excedo: A. P. do Carmo & Cia. Lta e outros  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 31.554 Exeqte: I A P A S  
Excedo: Sociedade Civil Senador Lemos e outros  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 31.556 Exeqte: S U N A B  
Excedo: B. B. A. Ind. e Com. Ltda  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.557 Exeqte: S U N A B  
Excedo: Crisol Comercial Ltda  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.558 Exeqte: S U N A B  
Excedo: Manoel Lopes Gonçalves  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.559 Exeqte: S U N A B  
Excedo: Francisco Rodrigues Filho  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.560 Exeqte: S U N A B  
Excedo: R. Cordeiro  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 31.561 Exeqte: S U N A B  
Excedo: Maurício Matos de Mesquita  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 31.562 Exeqte: S U N A B  
Excedo: Irqon Moreira Sá  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.563 Exeqte: S U N A B  
Excedo: M. L. Lopes & Silva  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.564 Exeqte: S U N A B  
Excedo: Maria Margarida da Silva Rodrigues  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.565 Exeqte: S U N A B  
Excedo: Companhia Bras. de Distribuição - Pão do Açúcar  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 31.566	Exeqte: S U N A B Excedo: Augusto Lemos Ltda	Nº 31.611	Exeqte: I A P A S Excedo: Crail Ltda	Nº 31.643	Exeqte: I A P A S Excedo: Cícero Soares Nepomuceno
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara		Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara		Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara	
Nº 31.567	Exeqte: S U N A B Excedo: M. B. Marques & Lima Ltda	Nº 31.612	Exeqte: I A P A S Excedo: Edmundo Francisco da Costa	Nº 31.644	Exeqte: I A P A S Excedo: Cyrian Ferreira da Silva
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara		Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara		Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara	
Nº 31.568	Exeqte: S U N A B Excedo: O. J. Manssour	Nº 31.613	Exeqte: I A P A S Excedo: Sociedade Beneficente São Braz e out	Nº 31.645	Exeqte: I A P A S Excedo: Edilson Luis Lopes
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara		Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara		Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara	
Nº 31.569	Exeqte: S U N A B Excedo: Nives Guimarães Figueira	Nº 31.614	Exeqte: I A P A S Excedo: Francisco Nery Figueiró	Nº 31.646	Exeqte: I A P A S Excedo: Brock Maciel Arvoredo
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara		Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara		Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara	
Nº 31.570	Exeqte: S U N A B Excedo: Ivan Peitosa Brito	Nº 31.615	Exeqte: I A P A S Excedo: Transportes Belga Lisboa Ltda	Nº 31.647	Exeqte: I A P A S Excedo: José Maria da Silva
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara		Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara		Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara	
Nº 31.571	Exeqte: S U N A B Excedo: Supermercado Aliança Ltda	Nº 31.616	Exeqte: I A P A S Excedo: Olian Mat. de Construções Ltda e outros	Nº 31.648	Exeqte: I A P A S Excedo: José Matias Gomes
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara		Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara		Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara	
Nº 31.572	Exeqte: S U N A B Excedo: Neusa de Moura Costa	Nº 31.617	Exeqte: I A P A S Excedo: Indústria de Artefatos de Couro da Amazonia Ltda - INACOURO e outro	Nº 31.649	Exeqte: I A P A S Excedo: L. S. Siqueira
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara		Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara		Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara	
Nº 31.573	Exeqte: S U N A B Excedo: Raimundo Francisco de Lima	Nº 31.618	Exeqte: I A P A S Excedo: Guarani Natural Ltda e outro	Nº 31.650	Exeqte: I A P A S Excedo: Superintendência de Camp. de Saúde Pública - SUCAM
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara		Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara		Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara	
Nº 31.574	Exeqte: S U N A B Excedo: Sampaio & Gentil Ltda	Nº 31.619	Exeqte: I A P A S Excedo: Brasil Comercial Ltda e outro	<b>CLASSE IV - EXECUCOES:</b>	
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara		Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara		Nº 31.607	Exeqte: E B C T Excedo: José Maria Gomes dos Santos
Nº 31.575	Exeqte: S U N A B Excedo: Dário Serrão da Silva	Nº 31.620	Exeqte: I A P A S Excedo: Afonso Pinto da Silva	Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara	
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara		Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara		Nº 31.652	Exeqte: CAIXA ECONOMICA FEDERAL Excedo: Edinaldo Antônio de Oliveira
Nº 31.576	Exeqte: S U N A B Excedo: Raimundo Pereira Gomes	Nº 31.621	Exeqte: I A P A S Excedo: Contaregis Ltda	Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara	
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara		Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara		Nº 31.653	Exeqte: CAIXA ECONOMICA FEDERAL Excedo: Francisco Juscelino Lima Rodrigues
Nº 31.577	Exeqte: S U N A B Excedo: Maria Ester da Cunha de Noronha	Nº 31.622	Exeqte: I A P A S Excedo: Luscbras Mercantil Ltda	Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara	
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara		Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara		<b>CLASSE V - ACOES DIVERSAS:</b>	
Nº 31.578	Exeqte: S U N A B Excedo: Lucimar Pantoja Bulhosa	Nº 31.623	Exeqte: I A P A S Excedo: Empreiteira de Obras Guajará Ltda e outros	Nº 31.608	Autor: E B C T Réu: Herdeiros e Sucessoras de Domingos A Catusanu Nunes
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara		Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara		Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara	
Nº 31.579	Exeqte: S U N A B Excedo: M. C. L. - O Rei do Varejo	Nº 31.624	Exeqte: I A P A S Excedo: Luiz Valdir Bessa Brandão	<b>CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:</b>	
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara		Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara		Nº 31.609	Reqte: FERNANDO AUGUSTO DE SOUZA PAULA Reqdo: Edilberto Marcos Artur Mineyo e CEP
Nº 31.580	Exeqte: S U N A B Excedo: Sandra Maria Barbosa Franco	Nº 31.625	Exeqte: I A P A S Excedo: Joma dos Santos Pinheiro	Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara	
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara		Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara		Nº 31.630	Reqte: DENALI LOPES DA SILVA e outra Reqdo: Delegacia de Serviços do Patrimônio da União Federal
Nº 31.581	Exeqte: S U N A B Excedo: Jaime Manoel de Souza	Nº 31.626	Exeqte: I A P A S Excedo: Ilka Maria de Souza Quara Roda	Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara	
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara		Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara		<b>CLASSE VII - ACOES CRIMINAIS:</b>	
Nº 31.582	Exeqte: S U N A B Excedo: Newton Alves de Sousa	Nº 31.627	Exeqte: I A P A S Excedo: Cartório do 6º Of. Cível e Cos. e outro	Nº 31.596	Autor: JUSTIÇA PÚBLICA Réu: Sebastião Rodrigues de Sousa
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara		Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara		Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara	
Nº 31.583	Exeqte: S U N A B Excedo: Odivaldo Silva	Nº 31.628	Exeqte: I A P A S Excedo: Soma Con. e Ind. Ltda	Nº 31.597	Autor: JUSTIÇA PÚBLICA Réu: Francisco Ribeiro dos Santos
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara		Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara		Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara	
Nº 31.584	Exeqte: S U N A B Excedo: Panificadora Santa Adelaide Ltda	Nº 31.629	Exeqte: I A P A S Excedo: Antônio de Oliveira Santos	Nº 31.598	Autor: JUSTIÇA PÚBLICA Réu: Manoel Bento Barbosa Miranda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara		Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara		Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara	
Nº 31.585	Exeqte: S U N A B Excedo: Panificadora e Confeitaria Sajão Ltda	Nº 31.631	Exeqte: I A P A S Excedo: A. Couto Transportes e outro	<b>CLASSE VIII - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:</b>	
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara		Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara		Nº 31.595	Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO Reqdo: Inq. Pol. nº 231/86 - SR/PA
Nº 31.586	Exeqte: S U N A B Excedo: Delaia Ursem Fernandes	Nº 31.632	Exeqte: I A P A S Excedo: Ademar Rosa de Almeida	Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara	
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara		Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara		Nº 31.599	Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO Reqdo: Inq. Pol. nº 54/84 - MARABÁ
Nº 31.587	Exeqte: S U N A B Excedo: Shurgacaria Tropical Ltda	Nº 31.633	Exeqte: I A P A S Excedo: Aginaldo Rocha Silva	Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara	
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara		Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara		Nº 31.600	Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO Reqdo: Inq. Pol. nº 205/86 - SR/PA
Nº 31.588	Exeqte: S U N A B Excedo: Comp. Bras. de Distribuição - Super Mercado P. de Açúcar	Nº 31.634	Exeqte: I A P A S Excedo: Alberto Ferreira Lima	Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara	
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara		Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara		Nº 31.601	Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO Reqdo: Inq. Pol. nº 160/86 - SR/PA
Nº 31.589	Exeqte: S U N A B Excedo: Comp. Bras. de Distribuição - Jumbo	Nº 31.635	Exeqte: I A P A S Excedo: Antônia Rosemar Brabo Teixeira	Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara	
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara		Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara		Nº 31.602	Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO Reqdo: Inq. Pol. nº 222/86 - SR/PA
Nº 31.590	Exeqte: S U N A B Excedo: Doubarina Souza Pereira	Nº 31.636	Exeqte: I A P A S Excedo: Antônio Carlos Chaves Ribeiro	Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara	
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara		Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara		<b>CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CÍVEIS:</b>	
Nº 31.591	Exeqte: S U N A B Excedo: M. A. P. Cavaleiro de Macedo	Nº 31.637	Exeqte: I A P A S Excedo: Aymora Com. Repras. e Serviço Ltda	Nº 31.606	Reqte: GAUBY PARANHOS GUIMARÃES Reqdo: E B C T
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara		Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara		Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara	
Nº 31.592	Exeqte: S U N A B Excedo: Marcondino Amigão Ltda	Nº 31.638	Exeqte: I A P A S Excedo: Benedito Maria Cardoso	Nº 31.651	Reqte: CAIXA ECONOMICA FEDERAL Reqdo: Layde Barata Pires Teixeira
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara		Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara		Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara	
Nº 31.593	Exeqte: S U N A B Excedo: Ely Pereira Azevedo	Nº 31.639	Exeqte: I A P A S Excedo: Camilo Eliezer de Sousa Lopes	<b>INQUÉRITOS POLICIAIS:</b>	
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara		Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara		Nº 1607	Inquérito Policial nº 275/86 - SR/PA
Nº 31.594	Exeqte: S U N A B Excedo: D. Nogueira	Nº 31.640	Exeqte: I A P A S Excedo: Carlos Augusto Serra Mendes	Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara	
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara		Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara		Nº 1608	Inquérito Policial nº 276/86 - SR/PA
Nº 31.610	Exeqte: I A P A S Excedo: Olimisa - Clínica Materno Infantil Santana Ltda e outros	Nº 31.641	Exeqte: I A P A S Excedo: Carlos Tavares Medeiros	Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara	
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara		Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara		Nº 1609	Inquérito Policial nº 277/86 - SR/PA
		Nº 31.642	Exeqte: I A P A S Excedo: Carmen & Família	Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara	
		Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara		Nº 1610	Inquérito Policial nº 278/86 - SR/PA